



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

|  |   |                                 |          |
|--|---|---------------------------------|----------|
| <b>DISPENSA ELETRÔNICA</b>   |   | <b>08/2024</b>                  |          |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>                                       |   | <b>153/2024</b>                 |          |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021</b>     |   |                                 |          |
| <b>CONTRATANTE</b>   | PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ   |                                 |          |
| <b>OBJETO</b>  | Contratação de empresa para prestação de serviços de atrações artísticas culturais para realizar espetáculo durante o evento de "Natal Luz e Sonhos", que será realizado no dia 22 de dezembro de 2024  |                                 |          |
| <b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>                                       | SERVIÇOS  | <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>       | IMEDIATA |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>                                    | R\$ 38.133,25 (trinta e oito mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)   |                                 |          |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>   | BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>   |                                 |          |
| <b>DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS</b>                              | 09/12/2024 às 9h00min (horário de Brasília)   |                                 |          |
| <b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>                               | 12/12/2024 às 9h00min (horário de Brasília)   |                                 |          |
| <b>DATA E HORA FASE DE LANCES</b>                                    | 12/12/2024 das 9h10min às 15h:10min (horário de Brasília)   |                                 |          |
| <b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO</b>        | Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)  |                                 |          |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>  | MENOR PREÇO por LOTE  |                                 |          |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>   | ABERTO  |                                 |          |
| <b>EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS</b>                                | <b>ITENS EXCLUSIVOS</b>   | <b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |          |
|  | SIM   | NÃO                             |          |
| <b>INTERESSADO</b>   | SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS   |                                 |          |
| <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 250/2024)</b> | MAIARA FERNANDA DA SILVA<br><b>EQUIPE DE APOIO:</b> GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.   |                                 |          |
| <b>ANEXOS</b>  | Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.  |                                 |          |
| <b>PUBLICAÇÃO</b>  | Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu. |                                 |          |



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

|  |    |
|--|----|
| 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....  | 3  |
| 2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....   | 4  |
| 3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....                              | 5  |
| 4 - FASE DE LANCES .....   | 7  |
| 5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....   | 8  |
| 6 - HABILITAÇÃO .....  | 10 |
| 7 - CONTRATAÇÃO .....  | 12 |
| 8 - SANÇÕES .....  | 13 |
| 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....   | 15 |
| ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA .....  | 21 |
| 1. OBJETO.....   | 21 |
| 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....   | 21 |
| 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS .....  | 21 |
| 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....   | 21 |
| 5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO .....                                      | 22 |
| 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO .....  | 22 |
| 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....   | 22 |
| 8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO .....  | 23 |
| 9. MODELO DE EXECUÇÃO .....  | 23 |
| 10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....   | 24 |
| 11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO .....  | 25 |
| 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....   | 26 |
| 13. ESTIMATIVA DE PREÇO .....  | 27 |
| 14. DAS ALTERAÇÕES .....   | 27 |
| 15. DO REAJUSTE.....   | 27 |
| 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....   | 27 |
| 17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....   | 28 |
| ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....   | 29 |
| ANEXO 3 – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....   | 30 |
| ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA .....   | 45 |
| ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE..... | 47 |
| ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....                        | 48 |



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024)**

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), através do seu agente de contratações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 250, de 12 de novembro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: <https://bllcompras.com>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 - O objeto da presente dispensa é a **prestação de serviços de atrações artísticas culturais para realizar espetáculo durante o evento de "Natal Luz e Sonhos", que será realizado no dia 22 de dezembro de 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A aquisição será por item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

| Lote: 1 - Lote 001 |       |   |       |    |           |             |  |  |
|--------------------|-------|---|-------|----|-----------|-------------|--|--|
| Item               | Cód   | Nome do produto/serviço   | Quant | Un | Preço     | Preço total |  |  |
| 1                  | 35939 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para: Realização de Espetáculo de Natal, com no mínimo 15 personagens, contendo um figurino de acordo com o tema natalino, com cores vibrantes e brilho, sendo que cada personagem deve caracterizado em consonância com teatro de Natal.<br><br>A peça e apresentação deve ter o tempo mínimo de 60 minutos.<br><br>O personagem do Papai Noel, deve conter características verdadeiras, não será aceito no personagem, perucas ou barba falsa.<br><br>O "papai noel" fará uma entrada diferente para que possa despertar nas crianças a imaginação e manter o encanto nesta figura, esperada o ano todo pelo público infantil.<br><br>Atendimento e interação na casinha do "papai noel" por | 1,00  | UN | 38.133,25 | 38.133,25   |  |  |



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

|       |  |  |  |  |  |           |
|-------|--|--|--|--|--|-----------|
|       |  | personagens pelo tempo aproximado de 3h00m.  |  |  |  |           |
|       |  | O valor das despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento e quaisquer despesas devem estar incluso no valor. |  |  |  |           |
| TOTAL |  |  |  |  |  | 38.133,25 |

## 2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

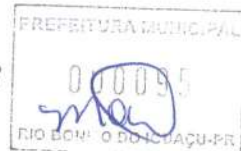
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 - sociedades cooperativas.

### 3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### 4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 (cinco centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 5.5.1 - conter vícios insanáveis;
- 5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 - *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1 - *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### 7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 - *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois.) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2 - *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3 - *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Correio do Povo do Paraná e Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

9.13.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;

9.13.3 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4 - ANEXO IV - Declaração Unificada;

9.13.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.6 - ANEXO VI - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 05 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



*Maiara Fernanda da Silva*  
MAIARA FERNANDA DA SILVA

Agente de Contratação  
Decreto nº 250/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 2.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Cópia do Alvará de localização e Funcionamento da Empresa, expedido pelo Poder Público Municipal, em plena vigência;
- 2.9 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**;
- 2.10 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
- 2.10.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;
- 2.10.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 2.10.3 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;**
- 2.10.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;
- 2.10.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

### 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 5 DAS DECLARAÇÕES:

- 5.1 Declaração Unificada; (Anexo 04);  
5.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 04);  
5.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 05);  
5.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 06).

**OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).**

*Mae*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termos de Referência – TR, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, previamente elaborado, compor o edital do Dispensa por menor valor, de **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS PARA REALIZAR ESPETÁCULO DURANTE O EVENTO DE “NATAL LUZ E SONHOS” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 19h:00m.** Considerando-se a necessidade de contratação, conforme o disposto no Estudo Técnico Preliminar - ETP, segue as especificações abaixo.

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Item | Descrição  | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 01   | <p>Realização de Espetáculo de Natal, com no mínimo 15 personagens, contendo um figurino de acordo com o tema natalino, com cores vibrantes e brilho, sendo que cada personagem deve caracterizado em consonância com teatro de Natal.</p> <p>A peça e apresentação deve ter o tempo mínimo de 60 minutos.</p> <p>O personagem do Papai Noel, deve conter características verdadeiras, não será aceito no personagem, perucas ou barba falsa.</p> <p>O “papai noel” fará uma entrada diferente para que possa despertar nas crianças a imaginação e manter o encanto nesta figura, esperada o ano todo pelo público infantil.</p> <p>Atendimento e interação na casinha do “papai noel” por personagens pelo tempo aproximado de 3h00m</p> <p>O valor das despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento e quaisquer despesas devem estar incluso no valor.</p> | 01      | 04:h 00m.  |

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos desta licitação estão descritos no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato, será contado a partir da assinatura, será de 30 (trinta ) dias, não sendo prorrogado devendo manter a média de valores já relacionadas do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O contrato decorrente da contratação e valores terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de contrato poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A necessidade de contratação O Natal é uma celebração religiosa que comemora o nascimento de Jesus Cristo, que é considerado o Filho de Deus e o Salvador do mundo, é um momento para relembrar o significado espiritual do evento. O Natal é uma época em que as famílias muitas vezes se reúnem, é uma oportunidade para passar tempo com entes queridos, fortalecer laços familiares e criar memórias especiais juntos. A chegada do Natal para a maioria das pessoas é sempre especial e considerada uma das épocas do ano de maior união, seja familiar ou entre amigos. O Município de Rio Bonito do Iguaçu- Pr, realiza a cada ano um momento comemorativo do Natal, em que promove "Natal Luz e Sonhos", no qual ocorrem inúmeros eventos voltados a essa data de renascimento. O projeto Natal Luz e Sonhos vem de encontro à tradição do município e de nossa região. As diversas ações do projeto se estendem a toda a população do município e região, de forma gratuita, ofertando cultura, lazer e diversão. Com as ações também se oportuniza o fomento ao comércio em geral, que nessa época tem um crescimento considerável em nosso município, como polo comercial regional, aumentando a arrecadação municipal. Os eventos de Natal proporcionam às comunidades a oportunidade de se reunir e celebrar juntas, promovendo um senso de unidade e pertencimento, sua celebração cria um ambiente de alegria, solidariedade e generosidade, promovendo um clima positivo na comunidade. A Constituição Federal do Brasil estabelece que os municípios têm o dever de promover a cultura e o lazer. Essa responsabilidade faz parte do conjunto de competências e obrigações dos entes federativos no Brasil, que incluem a União, os estados e os municípios No artigo 215, a Constituição ressalta a importância da cultura, afirmando que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais." O direito ao lazer é um componente essencial dos direitos humanos, reconhecido internacionalmente. Esse direito é protegido por diversas declarações, tratados e convenções internacionais, bem como por muitas constituições nacionais, e se baseia na ideia de que todas as pessoas têm o direito de desfrutar do seu tempo livre de forma satisfatória e benéfica. Em vista disso, se faz importante a contratação de empresa do ramo artístico e cultural para realizar um Espetáculo de Natal para o encerramento das atividades do Natal de 2024 do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. As aquisições e prestações de serviço para o município de Rio Bonito do Iguaçu, em atendimento ao dispositivo legal são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de equipamentos para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Devido às características da contratação, há a necessidade de manutenção e de assistência técnica.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. Os licitantes devem oferecer serviços de acordo com o solicitado nos termos deste edital. A entrega do objeto deverá ser efetuada em uma única parcela e deverá estar disponível para solicitação de IMEDIATO PARA O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 7.2. AMOSTRAS

7.2.1. Não há necessidade de amostras.

### 7.3. SUBCONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será exigida a garantia da contratação de 50 % dos itens solicitados e de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato.

8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO

#### 9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.2. Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

9.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

9.2.2. Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

9.2.3. Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

9.2.4. As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

9.2.5. A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

9.2.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

#### 9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

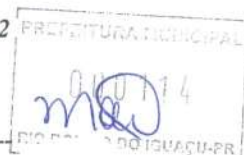
- I. Realizar o show com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências contidas neste contrato;
- II. Iniciar o show dentro do horário estabelecido na programação do município;
- III. O show e o atendimento com personagens terá duração de aproximadamente 4h00min (quatro horas);
- IV. Caso a atração musical e teatral ultrapasse o tempo estabelecido no item acima, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO;
- V. Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sob sua responsabilidade;
- VI. Disponibilizar todo material, equipamento e pessoal necessário para execução do presente contrato, conforme estabelecido no anexo I a este contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- VII. A responsabilidade pelo pagamento do ECAD caso seja necessário, ficará a cargo da contratada;
- VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- IX. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- X. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação(ões) no prazo acordado;
- XI. Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;
- XII. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Responsabilizar-se por toda logística e material concernente à realização da(s) apresentação(ões) contratada(s), conforme previsto na proposta.

#### 9.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.4.1. O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentar, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### 10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- IV. O poder executivo poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### 10.1. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.1. O fiscal de contrato será a servidora Sra. Daiane Apª de Oliveira conforme portaria de nomeação.

- 10.1.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Demais funções previstas na regulamentação municipal.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1. O gestor do contrato será a Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, conforme portaria de nomeação.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

## 11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

### 11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

#### 11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.2. Os serviços artísticos serão recebidos provisoriamente, até que ocorra pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 11.1.4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.5. Os bens serviços recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

### 11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Pr, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, pelo CNPJ: 95.587.770/0001-99 situada na Rua 7 de Setembro, Nº 720 - CENTRO;

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

### 11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 11.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;
- 11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;
- 11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;
- 11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta DISPENSA pelo menor valor, com adoção do critério que, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório (art. 37, inc. XXI, primeira parte, CF/88);
- 12.1.2. Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, a dispensa de licitação pelo menor valor para contratação de profissional do setor artístico, A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 75 quando pode ocorrer a dispensa de licitação, in verbis:

1. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
2. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41, no caso de outros serviços e compras;

- 12.1.3. O modo de contratação será por DISPENSA.

### 12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.2.1. Constitui objeto deste TR **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS PARA REALIZAR ESPETÁCULO DURANTE O EVENTO DE "NATAL LUZ E SONHOS" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 19h:00m.** Por sua própria responsabilidade técnica e operacional, no município de Rio Bonito do Iguaçu -Pr, podendo ser executado no centro cultural, rodoviária, nas praças, ruas e trevo de acesso, tendo em vista o descritivo deste edital e do ETP;
- 12.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 12.2.3. Liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito Certidão relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

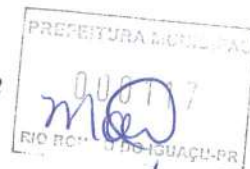
- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de prestação de serviços similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- II. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados;
- III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O valor de referência consta, já descrito no presente Termo de Referência, bem como mencionado no Estudo Técnico Preliminar de acordo com a média de mercado é de R\$38.133,25 (trinta e oito mil cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), diante de levantamento e pesquisa por meio de notas e levantamento de mercado.

### 14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento). As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2. Será utilizada, caso se faça necessário, correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção, serviços ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

15.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada, entregue como anexo ao departamento de compras e discriminadas abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
3930-000-06-002-13.392.0007.2045-3.3.90.39.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3940-1065-06-002-13.392.0007.2045-3.3.90.39.00.00

**17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

17.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de novembro de 2024

**Eliane Ana Dal Castel de Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte**

*ma*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Estado do Paraná

Dispensa Eletrônica nº 08/2024

Processo Administrativo nº 153/2024

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para **a prestação de serviços de atrações artísticas culturais para realizar espetáculo durante o evento de “Natal Luz e Sonhos”, que será realizado no dia 22 de dezembro de 2024**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 08/2024, conforme preços unitários a seguir:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº \_\_/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro – CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 153/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, **a prestação de serviços de atrações artísticas culturais para realizar espetáculo durante o evento de “Natal Luz e Sonhos”, que será realizado no dia 22 de dezembro de 2024**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – o edital de Dispensa Eletrônica nº 08/2024;
- II – o termo de referência do edital;
- III – contrato nº \_\_/2024;
- IV – a proposta do CONTRATADO;
- V – eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....  
.....

### CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I – A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2024                 | 13.392.0007.2045       | 3930  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 13.392.0007.2045       | 3940  | 1065             | 3.3.90.39.00.00     |

### CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

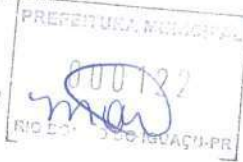
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

### CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

#### Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O(s) serviço(s), objeto deste certame, deverão ser fornecidos e realizados na data de 22 de dezembro de 20224, a partir das 19:00 horas, mediante a entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 2º O local da realização do evento será no perímetro urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçu será nas comunidades de Arapongas e Nova ou em locais pré-determinados nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.

§ 3º Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

I - Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

II - Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

III - Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

IV - As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

V - A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

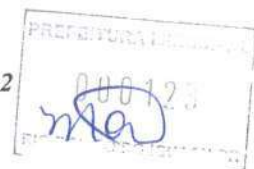
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

§ 4º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

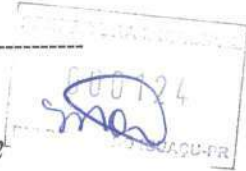
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier a substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Página 43 de 48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Dispensa Eletrônica nº 08/2024

Processo Administrativo nº 153/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 08/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

*me*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 08/2024  
Processo Administrativo nº 153/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( )  
**MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei  
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou  
cooperativa).

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de  
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida  
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 08/2024  
Processo Administrativo nº 153/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024



O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 189/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de atrações artísticas culturais para realizar espetáculo durante o evento de "Natal Luz e Sonhos", que será realizado no dia 22 de dezembro de 2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 38.133,25 (trinta e oito mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 12/12/2024 - 09h:00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 05 de dezembro de 2024.

*Maiara Fernanda da Silva*

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**

Agente de Contratação  
Decreto nº 189/2024

**Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**  
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (51)3326-1144 - CNPJ nº 11.313.101/0001-29  
CEP-83.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná  
camaraclm.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 05/2023, CELEBRADO EM 07/12/2023, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques - Pr., neste ato representado pelo Sr. Revalir José Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Avenida Rio Branco, n. 1.489 e Rua Gualanases, n. 1.238, Campos Eliseos, Centro, CEP. 01.205-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, neste ato devidamente representada por ANDREZA CRIBIANA DE OLIVEIRA VALDES, portadora do CPF sob nº. 8.236.772.\*\*\*-8, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 07/12/2023, acima identificado, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 08/12/2024 a 07/12/2025, conforme previsto em contrato na Cláusula Quarta, item 4.2.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Ficam validadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, nº 05/23, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
Contratante  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
Contratada  
CI1233139-E24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*)42) 3653-1122  
83348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 189/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 28 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de atrações culturais artísticas para realizar espetáculo durante o evento de "Natal Luz e Sombras", que será realizado no dia 22 de dezembro de 2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 38.133,25 (trinta e oito mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br/>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 12/12/2024 - 09h00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br/> em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portalfornallicitacoes.php?modulo=solicitacao&id=2024&m=58&> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 05 de dezembro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Agente de Contratação  
Decreto nº 189/2024  
CI1233143-E24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*)42) 3653-1122  
83348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 28 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Formação de registro de preços, para aquisição de material de consumo (materiais elétricos, hidráulicos, materiais de construção e outros).

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.358.252,89 (nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br/>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 19/12/2024 - 09h00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br/> em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portalfornallicitacoes.php?modulo=solicitacao&id=2024&m=58&> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 05 de dezembro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Pregoeira  
Decreto nº 189/2024  
CI1233146-E24

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, EMPRESAS E EMPRESAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - ESTADO DO PARANÁ  
Sonia Cristina Pratas  
Agente Delegada  
Rua São Paulo, 533 - Centro - Cascavel/PR - CEP: 85.883-529 - Fone/Fax: (011) 3337-3338

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
Com prazo de 30 (trinta) dias

Pelo presente edital, a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PROGRESSO – CRESOL PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 02.448.319/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 4369, Centro, Cascavel-PR, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE GESSO INEQUILIBRADO EM GESSO EIRELLI CNPJ 11.317.051/0001-88, ISABELA GIORDANI DIAS CPF: 036.X36.X39-X3 E JOÃO FRANCISCO DIAS CPF 036.X31.33X-1X**, na forma da lei cartária e faz saber a todos quanto o presente vierem ou dela conhecimento tiverem, que promoverá a venda, em leilão público, do bens imóveis as seguintes condições:

Data Formal: 13/12/2024, às 16h00.

Local: Plataforma Online de Vendas Públicas [www.LeilaoemPublico.com.br](http://www.LeilaoemPublico.com.br) através do assistente técnico o Leiloeiro Oficial, Sr. Rodolfo da Rosa Schöntag, Matrícula AARC263, realizar(ão) Leilões Extrajudiciais e Notificações nos termos da Lei 9514/1997 do(a) seguinte(s) bem(ens) imóvel(éis):

MATRÍCULA 79.583, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade de Cascavel-PR, Apartamento localizado no prédio edificado no lote urban nº 5-A, da quadra 208, em Cascavel-PR.

Desta forma, ficam devidamente notificados **GESSO INEQUILIBRADO EM GESSO EIRELLI CNPJ 11.317.051/0001-88, ISABELA GIORDANI DIAS CPF: 036.X36.X39-X3 E JOÃO FRANCISCO DIAS CPF 036.X31.33X-1X** através deste edital, tendo em vista o rolamo infrufido das notificações de registro nº 247625, 247628 e 247624 do Livro B, desta Serenidade de Registro de Juícos e Documentos

VINICIUS RAFAEL  
ROA MATHIAS DA SILVA  
CNPJ: 08.041.666/981  
Vincicius Rafael Roa Mathias da Silva  
Substituto Legal  
CI1233140-E24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*)42) 3653-1122  
83348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 189/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 28 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada, ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior, para organização e operacionalização de PSS (Processo Seletivo Simplificado), para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br/>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 13/12/2024 - 09h00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br/> em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portalfornallicitacoes.php?modulo=solicitacao&id=2024&m=58&> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 05 de dezembro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Agente de Contratação  
Decreto nº 189/2024  
CI1233144-E24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*)42) 3653-1122  
83348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 28 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Formação de registro de preços, para prestação de serviços de boxacharia, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 814.899,80 (oitocentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e nove centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br/>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 23/12/2024 - 14h00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br/> em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portalfornallicitacoes.php?modulo=solicitacao&id=2024&m=58&> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 05 de dezembro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Pregoeira  
Decreto nº 189/2024  
CI1233147-E24

**CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA – CASSECM**  
CNPJ: 85.594.545/0001-86  
AV. MINAS GERAIS, 104 - CENTRO - SALA 02 - CORBÉLIA-PR - 8402-000 - Fone: 48 3242-1814 - E-mail: [servidores@cassemc.com.br](mailto:servidores@cassemc.com.br)

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
INEIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

**CONTRATANTE:** CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA – CASSECM.  
CNPJ: 85.594.545/0001-86.

**CONTRATADA:** COPPINI & CIA LTDA.  
CNPJ: 08.729.009/0001-46.

**Objeto:** Constitui objeto do presente processo, a contratação de empresa para fornecimento de licença anual do Sistema de Cálculos de Aposentadoria e Pensões – SICAP WEB, em atendimento às necessidades e demandas da Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Cívics do Município de Corbélia-PR.

**Dotação Orçamentária:** Órgão: 10 – Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Cívics do Município de Corbélia  
Unidade: 1 – Secretaria Executiva  
Ação: 2031 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Executiva  
Funcional: 0204 0122 0070  
Referência: 16

**Modalidade de Aplicação:** 33390390500000000  
Vínculo: 01/01

**Fundamento Jurídico:** art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**Valor da Inexigibilidade:** R\$ 10.860,00 (dez mil e oitocentos e sessenta reais).

Corbélia-PR, aos 05 de dezembro de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnabaw  
Prefeito Municipal  
CI1233141-E24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*)42) 3653-1122  
83348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 28 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais deste município, como decretos, portarias, leis, editais, resoluções, relatários, entre outros.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 85.839,95 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br/>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 23/12/2024 - 09h00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br/> em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portalfornallicitacoes.php?modulo=solicitacao&id=2024&m=58&> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 05 de dezembro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Pregoeira  
Decreto nº 189/2024  
CI1233145-E24

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
TERMO ADITIVO Nº 01/2024

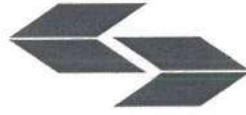
Tendo em vista o procedimento desta licitação, ocorrer em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Edital nº 001/2024, bem como o julgamento proferido pelo agente de contratação sobre a Licitação na modalidade de Prego Eletrônico nº 76/2024 e a adjudicação do objeto desta licitação, registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nos farmácias das unidades filiais de saúde, do PMSI dos Intermunicipais, Central, Iguaçu, Boa Vista, Nova União, em suas respectivas respectivas áreas administrativas, todos conforme o conteúdo constante no Edital e seus Anexos.

| PROPOSTANTES   | CNPJ               | VALOR R\$ |
|--|--------------------|-----------|
| DIAMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                 | 02.526.429/0001-40 | 9.400,00  |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. FARMACÉUTICOS LTDA           | 41.706.251/0001-98 | 80.355,83 |
| CRISTALIA FARMACIA S/A                                       | 44.734.671/0002-40 | 61.819,00 |
| CENTENAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FARMACIA   | 03.625.010/0003-32 | 62.904,33 |
| INOVAMBI HOSPITALAR LTDA                                     | 12.889.035/0005-42 | 29.215,00 |
| PORTAMBI FARMACIA LTDA                                       | 02.516.606/0000-54 | 30.809,23 |
| FARMACIAS COM. DE MEDIC. LTDA ME                             | 85.477.566/0003-32 | 3.334,00  |
| SINUMERIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                      | 09.994.771/0001-40 | 4.959,00  |
| SINUMERIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA             | 09.993.000/0001-40 | 8.011,33  |
| MEDVISA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA               | 09.993.000/0001-40 | 29.333,00 |
| NOVA MEDICAMENTOS LTDA                                       | 41.368.113/0009-76 | 18.236,58 |
| CLAMBI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FARMACIA         | 05.792.733/0005-00 | 96.280,00 |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SINACKEN LTDA                  | 25.759.553/0001-40 | 24.494,05 |
| MEDICAR IMPORT DISTR. DE PROD. FARMACÉUTICOS HOSPITALARES SA | 07.752.264/0000-28 | 3.395,53  |
| CINCENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI                            | 23.226.676/0005-74 | 2.667,13  |
| AT FARMACIA MATRIAL MEDICINA HOSPITALAR LTDA                 | 06.002.602/0000-02 | 19.673,53 |
| COMERCIAL DRE RECHARDSON ARSENTE LTDA                        | 65.729.178/0008-77 | 1.440,00  |
| DRE RECHARDSON ARSENTE LTDA                                  | 10.846.711/0000-30 | 1.900,00  |
| CAVALI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICAMENTOS E EIRELI            | 33.743.242/0000-60 | 3.400,00  |
| FARMACIA DISTRIBUIDORA DE FARMACIA VINDI LTDA                | 08.749.252/0001-97 | 17.897,34 |
| S&R FARMACIA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA       | 04.889.715/0000-02 | 3.425,50  |
| NUTRI-F&I DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PARA USO HOSPITALAR LTDA | 46.381.269/0001-60 | 3.990,00  |
| MEDTIA FARMACIA LTDA   | 42.196.258/0001-30 | 6.404,00  |
| POP STORE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI      | 22.862.531/0001-20 | 5.659,00  |
| CHORUGA SANITA COMERCIO DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA          | 94.516.471/0002-34 | 68.922,00 |
| GENERICIA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA         | 41.319.003/0000-90 | 7.510,57  |
| LI MEDICAMENTOS LTDA   | 51.892.097/0000-46 | 12.560,00 |
| WT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                        | 43.025.166/0001-40 | 23.250,00 |

Céu Azul, 05 de dezembro de 2024. LARISSA SPERRETO - Prefeita Municipal

CI1233155-E24





**BLL COMPRAS**

# Extrato de publicação



DISPENSA ELETRÔNICA - 08/2024

Nº PROC. ADM. 153/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, de acordo com a regulamentação DECRETO 187/2022 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MAIARA FERNANDA DA SILVA e tendo como autoridade SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PUBLICAÇÃO: 09/12/2024 09:06  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/12/2024 09:10  
FIM REC. PROPOSTA: 12/12/2024 09:00  
INÍCIO DISPUTA: 12/12/2024 09:10  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: NÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 38.133,2500

## OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS PARA REALIZAR ESPETÁCULO DURANTE O EVENTO DE "NATAL LUZ E SONHOS", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

Para demais informações contato via e-mail: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), telefone: 4236531122 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjEaQWzeN4RnM364\\_2xFLRjCiKlwSDPUnXQccLJLOjsuM59Su%2FWFRSNPCcYQEOYwESPdLWTIPFp%2FQ3rnHS%2F1TSEvNNSpVodLYPZrvXMrRdKQ%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjEaQWzeN4RnM364_2xFLRjCiKlwSDPUnXQccLJLOjsuM59Su%2FWFRSNPCcYQEOYwESPdLWTIPFp%2FQ3rnHS%2F1TSEvNNSpVodLYPZrvXMrRdKQ%3D)

*Maiara Fernanda da Silva*

MAIARA FERNANDA DA SILVA

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 09/12/2024

# Aviso de Contratação Direta nº 08/2024

Acessar Contratação

Última atualização 09/12/2024

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR Órgão: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/12/2024 09:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000035/2024 Fonte: BLL Compras

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS PARA REALIZAR ESPETÁCULO DURANTE O EVENTO DE "NATAL LUZ E SONHOS", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA  
R\$ 38.133,25

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|



1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para: Realização de Espetáculo de Natal, com no mínimo 15 personagens, contendo um figurino de acordo com o tema natalino, com cores vibrantes e brilho, sendo que cada personagem deve ser caracterizado em consonância com o teatro de Natal. A peça e apresentação deve ter o tempo mínimo de 60 minutos. O personagem do Papai Noel, deve conter características verdadeiras, não será aceito no personagem, perucas ou barba falsa. O "papai noel" fará uma entrada diferente para que possa despertar nas crianças a imaginação e manter o encanto nesta figura, esperada o ano todo pelo público infantil. Atendimento e interação na casinha do "papai noel" por personagens pelo tempo aproximado de 3h00m. O valor das despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento e quaisquer despesas devem estar incluso no valor.

1

R\$ 38.133,25

R\$ 38.133,25



Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

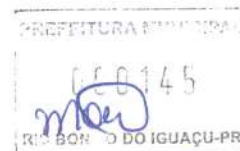
✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



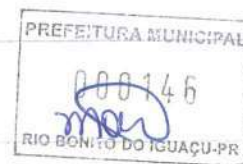
Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**  
De <licita@riobonito.pr.gov.br>  
Para <benhurproducoesartisticas@hotmail.com>  
Data 2024-12-10 15:23



- Aviso DE 08-2024.pdf(~409 KB)
- Edital DE 08-2024 - Show Artístico e Cultural Natal.pdf(~930 KB)



Boa Tarde!

REF. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024 PMRBI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS PARA REALIZAR ESPETÁCULO DURANTE O EVENTO DE "NATAL LUZ E SONHOS", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ABERTURA: 12/12/2024

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: A sessão pública se dará através da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL  
<https://bllcompras.com/Home/Login>

OBS: Os interessados em participar do presente processo licitatório, deverão estar devidamente cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

PROBLEMAS com CONEXÃO e/ou DÚVIDAS em relação ao acesso do sistema operacional no site da BLL, utilizar o seguinte número: (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, ou ainda pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

Qualquer dúvida e esclarecimento, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Maiara Fernanda da Silva  
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu - PR  
(42) 3653 1122

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**  
De <licita@riobonito.pr.gov.br>  
Para <interprise@bandainterprise.com.br>  
Data 2024-12-10 15:27



- Aviso DE 08-2024.pdf(~409 KB)
- Edital DE 08-2024 - Show Artístico e Cultural Natal.pdf(~930 KB)

Boa Tarde!



REF. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024 PMRBI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS PARA REALIZAR ESPETÁCULO DURANTE O EVENTO DE "NATAL LUZ E SONHOS", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ABERTURA: 12/12/2024

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: A sessão pública se dará através da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL  
<https://bllcompras.com/Home/Login>

OBS: Os interessados em participar do presente processo licitatório, deverão estar devidamente cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

PROBLEMAS com CONEXÃO e/ou DÚVIDAS em relação ao acesso do sistema operacional no site da BLL, utilizar o seguinte número: (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, ou ainda pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

Qualquer dúvida e esclarecimento, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Maiara Fernanda da Silva  
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu - PR  
(42) 3653 1122

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024**

Processo Administrativo Nº 153/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Data de Publicação: 09/12/2024 09:06:39

**LOTE 1**

Item: 1      Quant.: 1      Unidade: UN      Val. Ref.: 38.133,25

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para: Realização de Espetáculo de Natal, com no mínimo 15 personagens, contendo um figurino de acordo com o tema natalino, com cores vibrantes e brilho, sendo que cada personagem deve ser caracterizado em consonância com teatro de Natal. A peça e apresentação deve ter o tempo mínimo de 60 minutos. O personagem do Papai Noel, deve conter características verdadeiras, não será aceito no personagem, perucas ou barba falsa. O "papai noel" fará uma entrada diferente para que possa despertar nas crianças a imaginação e manter o encanto nesta figura, esperada o ano todo pelo público infantil. Atendimento e interação na casinha do "papai noel" por personagens pelo tempo aproximado de 3h00m. O valor das despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento e quaisquer despesas devem estar incluso no valor.

| Autor            | Marca/Modelo | Valor     |
|------------------|--------------|-----------|
| PARTICIPANTE 222 | Serviço      | 38.133,25 |
| PARTICIPANTE 781 | Serviço      | 38.133,20 |
| PARTICIPANTE 051 | Serviço      | 38.133,25 |
| PARTICIPANTE 974 | Serviço      | 38.133,25 |



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024  
Processo Administrativo Nº 153/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 09/12/2024 09:06:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

|   |                       |   |
|---|-----------------------|---|
| 10/12/2024 10:38:03   | CADASTRO DE PROPOSTA  | L C MENON LTDA                          |
| 10/12/2024 17:34:02   | CADASTRO DE PROPOSTA  | SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA             |
| 11/12/2024 21:36:56   | CADASTRO DE PROPOSTA  | IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI |
| 11/12/2024 21:37:58   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI |
| 12/12/2024 08:18:24   | CADASTRO DE PROPOSTA  | CLEITON J. MARQUES                      |
| 12/12/2024 09:03:32   | MENSAGEM              | CONDUTOR                                |
| Bom dia!  |                       |   |
| 12/12/2024 09:04:29   | MENSAGEM              | CONDUTOR                                |
| A disputa iniciará às 09:10 e permanecerá disponível para lances até às 15:10hs   |                       |   |
| 12/12/2024 09:11:41   | MENSAGEM              | CONDUTOR                                |
| Disputa iniciada, efetuem seus lances   |                       |   |
| 12/12/2024 15:15:19   | MENSAGEM              | CONDUTOR                                |
| O condutor ativou o anexo de documentos complementares.   |                       |   |
| 12/12/2024 16:14:50   | MENSAGEM              | CONDUTOR                                |
| O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 11c3391eefa141dfaaf3bedb24827e1c.zip aos documentos complementares.  |                       |   |
| 12/12/2024 16:15:16   | MENSAGEM              | CONDUTOR                                |
| O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 668115d5a3a5448db0027fc7a0decd60.zip aos documentos complementares.  |                       |   |
| 12/12/2024 16:23:40   | MENSAGEM              | CONDUTOR                                |
| O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 6b553ccf2f2949a9978d978d343804be.pdf aos documentos complementares.  |                       |   |
| 12/12/2024 16:49:37   | MENSAGEM              | CONDUTOR                                |
| O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 806866b59b03478f9f33db54f19d3d98.pdf aos documentos complementares.  |                       |   |
| 13/12/2024 10:27:34   | MENSAGEM              | CONDUTOR                                |
| O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 11e83d0c5180415db2d738a62f7d73cb.zip aos documentos complementares.  |                       |   |
| 13/12/2024 10:27:46   | MENSAGEM              | CONDUTOR                                |
| O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 2cba9d65afb849138ab0301a3c1914bd.zip aos documentos complementares.  |                       |   |
| 13/12/2024 10:28:13   | MENSAGEM              | CONDUTOR                                |
| O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo dac38efded6e4c3f9818bbbd4a48cc4a.jpeg aos documentos complementares. |                       |   |
| 13/12/2024 10:28:13   | MENSAGEM              | CONDUTOR                                |
| O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 9e0472185a3746f4bb22bcc3eb430af.jpeg aos documentos complementares.  |                       |   |
| 13/12/2024 10:28:14   | MENSAGEM              | CONDUTOR                                |
| O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 1fae4e2e11144f1c92d7770857dee157.jpeg aos documentos complementares. |                       |   |
| 13/12/2024 10:28:14   | MENSAGEM              | CONDUTOR                                |
| O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 99b1138af1d14d7c8592294668b2c99c.jpeg aos documentos complementares. |                       |   |
| 13/12/2024 10:28:15   | MENSAGEM              | CONDUTOR                                |
| O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 5a2b09d5e5924f60ab3a56c6505f6f14.jpeg aos documentos complementares. |                       |   |

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13/12/2024 10:28:15 MENSAGEM CONDUTOR

O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 0e33143bb9904d9ca3d090014dc65d4e.jpeg aos documentos complementares.

13/12/2024 10:28:16 MENSAGEM CONDUTOR

O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 43dcb8943f6e4a6eb54b6cd14c61dded.jpeg aos documentos complementares.

13/12/2024 10:28:17 MENSAGEM CONDUTOR

O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo d17942e0042a414a94b052dbf5a88578.jpeg aos documentos complementares.

13/12/2024 10:28:17 MENSAGEM CONDUTOR

O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo ec4fe7edd2644e0ebeeaa462cdda1f84b.jpeg aos documentos complementares.

13/12/2024 10:28:18 MENSAGEM CONDUTOR

O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 4d30754e43fe411bb26e85483f1ec121.jpeg aos documentos complementares.

13/12/2024 10:28:18 MENSAGEM CONDUTOR

O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 6cd50854097d436391ac54d43da6e57f.jpeg aos documentos complementares.

13/12/2024 10:28:19 MENSAGEM CONDUTOR

O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo b58c9742dfca4baa80bc9e3d761ecbb8.jpeg aos documentos complementares.

13/12/2024 10:28:19 MENSAGEM CONDUTOR

O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 440d22347d67452a9658abbc28c78216.jpeg aos documentos complementares.

13/12/2024 10:28:20 MENSAGEM CONDUTOR

O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo e62b0cc70cf24de49b971a763a232b61.jpeg aos documentos complementares.

13/12/2024 10:28:20 MENSAGEM CONDUTOR

O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo da94d122a20c40d7b7d6b58cd48b7963.jpeg aos documentos complementares.

13/12/2024 10:28:36 MENSAGEM CONDUTOR

O participante SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 25ffc1cec03d44cd843dcd33cdb9581e.zip aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1  | Unidade: UN | Marca: Serviço         | Modelo:                |
|--|-------------|------------------------|------------------------|
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para: Realização de Espetáculo de Natal, com no mínimo 15 personagens, contendo um figurino de acordo com o tema natalino, com cores vibrantes e brilho, sendo que cada personagem deve caracterizado em consonância com teatro de Natal. A peça e apresentação deve ter o tempo mínimo de 60 minutos. O personagem do Papai Noel, deve conter características verdadeiras, não será aceito no personagem, perucas ou barba falsa. O "papai noel" fará uma entrada diferente para que possa despertar nas crianças a imaginação e manter o encanto nesta figura, esperada o ano todo pelo público infantil. Atendimento e interação na casinha do "papai noel" por personagens pelo tempo aproximado de 3h00m. O valor das despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento e quaisquer despesas devem estar incluso no valor. |             |                        |                        |
| Quantidade: 1  |             | Valor Unit.: 23.000,00 | Valor Total: 23.000,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                  | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA | 781 | 44.198.157/0001-49 | 38.133,20      | 23.000,00    |         | Sim |
| 2 L C MENON LTDA              | 051 | 52.241.428/0001-20 | 38.133,25      | 28.899,00    | 25,65   | Sim |
| 3 IMPÉRIO COMERCIO DE         | 222 | 24.473.719/0001-08 | 38.133,25      | 29.990,00    | 3,78    | Sim |
| 4 CLEITON J. MARQUES          | 974 | 17.691.797/0001-13 | 38.133,25      | 29.999,00    | 0,03    | Sim |

DESCCLASSIFICADOS



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|                     |                       |  |  |  |           |
|---------------------|-----------------------|--|--|--|-----------|
| 09/12/2024 09:06:39 | PUBLICADO             |  |  |  |           |
| 09/12/2024 09:10:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |  |  |  |           |
| 12/12/2024 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |  |  |  |           |
| 12/12/2024 09:11:14 | DISPUTA               |  |  |  |           |
| 12/12/2024 09:11:14 | LANCE                 | L C MENON LTDA (PARTICIPANTE 051)                          |  |  | 38.133,25 |
| 12/12/2024 09:11:14 | LANCE                 | SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 781)             |  |  | 38.133,20 |
| 12/12/2024 09:11:14 | LANCE                 | IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 222) |  |  | 38.133,25 |
| 12/12/2024 09:11:14 | LANCE                 | CLEITON J. MARQUES (PARTICIPANTE 974)                      |  |  | 38.133,25 |
| 12/12/2024 09:12:09 | LANCE                 | CLEITON J. MARQUES (PARTICIPANTE 974)                      |  |  | 38.133,15 |
| 12/12/2024 09:23:53 | LANCE                 | SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 781)             |  |  | 38.133,00 |
| 12/12/2024 09:26:16 | LANCE                 | IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 222) |  |  | 38.130,00 |
| 12/12/2024 13:20:10 | LANCE                 | CLEITON J. MARQUES (PARTICIPANTE 974)                      |  |  | 38.129,00 |
| 12/12/2024 13:41:00 | LANCE                 | IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 222) |  |  | 38.120,00 |
| 12/12/2024 14:05:35 | LANCE                 | SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 781)             |  |  | 38.000,00 |
| 12/12/2024 14:08:34 | LANCE                 | IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 222) |  |  | 37.990,00 |
| 12/12/2024 14:12:16 | LANCE                 | CLEITON J. MARQUES (PARTICIPANTE 974)                      |  |  | 37.989,00 |
| 12/12/2024 14:14:29 | LANCE                 | IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 222) |  |  | 37.900,00 |
| 12/12/2024 14:25:27 | LANCE                 | SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 781)             |  |  | 37.500,00 |
| 12/12/2024 14:26:41 | LANCE                 | IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 222) |  |  | 34.990,00 |
| 12/12/2024 14:32:49 | LANCE                 | CLEITON J. MARQUES (PARTICIPANTE 974)                      |  |  | 34.991,00 |
| 12/12/2024 14:46:24 | LANCE                 | SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 781)             |  |  | 33.000,00 |
| 12/12/2024 14:54:42 | LANCE                 | IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 222) |  |  | 32.990,00 |
| 12/12/2024 14:57:17 | LANCE                 | SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 781)             |  |  | 30.000,00 |
| 12/12/2024 14:59:55 | LANCE                 | CLEITON J. MARQUES (PARTICIPANTE 974)                      |  |  | 29.999,00 |
| 12/12/2024 15:00:27 | LANCE                 | SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 781)             |  |  | 25.000,00 |
| 12/12/2024 15:07:54 | LANCE                 | IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 222) |  |  | 29.990,00 |
| 12/12/2024 15:09:08 | LANCE                 | SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 781)             |  |  | 23.000,00 |
| 12/12/2024 15:11:12 | LANCE                 | L C MENON LTDA (PARTICIPANTE 051)                          |  |  | 28.899,00 |

12/12/2024 15:11:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/12/2024 15:11:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

12/12/2024 15:11:19 HABILITAÇÃO

12/12/2024 15:17:47 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 781: Fornecedor, favor anexar a Proposta Final Ajustada, conforme o último lance ofertado, juntamente com os documentos de habilitação. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)

12/12/2024 15:23:12 MENSAGEM SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 781)

ok

12/12/2024 16:41:14 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 781: Fornecedor, favor anexar documento de identificação dos sócios

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12/12/2024 16:44:25 MENSAGEM SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 781)  
OK

12/12/2024 16:44:32 MENSAGEM SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 781)  
só um momento

12/12/2024 16:46:39 MENSAGEM CONDUTOR  
PARA PARTICIPANTE 781: Ok

12/12/2024 16:53:30 EM ADJUDICAÇÃO

12/12/2024 16:54:16 ADJUDICADO

13/12/2024 09:00:36 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 781: Fornecedor, tendo em vista questionamento apresentado pela concorrente L C MENO LTDA, encaminhado por e-mail na data de 13/12/2024 às 08h:20min, a qual questiona a veracidade dos atestados apresentados.

13/12/2024 09:00:49 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 781: Portanto, com base no art. 64 da Lei 14.333, solicitamos, que encaminhe por e-mail no endereço eletrônico licita@riobonito.pr.gov.br, a comprovação dos atestados apresentados, o qual deverá ser comprovado por meio de Notas Fiscais emitidas referente ao(s) evento(s) realizados na época.

13/12/2024 09:28:10 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 781: Fornecedor, você deverá apresentar os referidos documentos no prazo de 2 (duas), após o recebimento desta solicitação

13/12/2024 11:22:52 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 051: Fornecedor, informamos, que a empresa LC MENON LTDA, anexou os documentos complementares, referente ao seu questionamento, portanto, os mesmos foram juntados ao processo, você poderá verificá-los, e, havendo mais alguma dúvida, estamos a disposição.

13/12/2024 11:25:57 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 051: Informamos, ainda, que em contato com responsável pelo Departamento de Cultura, Daiane de Oliveira, a mesma informou que a empresa SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, já prestou serviços relacionados ao objeto deste processo no final de 2023, sendo realizado de forma satisfatória

  
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**  
CNPJ/MF: 44.198.157/0001-49 NIRE: 41813662927



**CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**, brasileira, maior, solteira, natural de Curitiba - PR, nascido em 18/08/1988, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.062.970-4 SESP/PR e do CPF/MF: 049.661.159-30, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 461, Órfãs, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.010-650;

Empresário individual sob o nome empresarial de **44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**, com sede e domicílio na Rua Doutor Penteado de Almeida, nº 260, apt 83, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.010-240, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: **41813662927** em 10/11/2021 e no CNPJ/MF sob nº 44.198.157/0001-49, fazendo uso do que permite o 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

### I – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

**Cláusula Primeira:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

### II – DA SEDE SOCIAL

**Cláusula Segunda:** Fica alterado o endereço empresarial para Rua Pintassilgo da Santa Maria, nº 148, Dona Luiza, Ponta Grossa – PR, CEP: 84.043-200

### III – DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Terceira:** O capital da empresa individual ora transformada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em **5.000** (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados à vista em moeda corrente nacional do País, fica distribuído entre o (s) sócio (s) da seguinte forma.

| SÓCIOS                        | QUOTAS       | % CAPITAL   | VALOR R\$       |
|-------------------------------|--------------|-------------|-----------------|
| CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA | 5.000        | 100%        | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>5.000</b> | <b>100%</b> | <b>5.000,00</b> |

**Parágrafo Único:** Em virtude de a empresa possuir um único sócio, doravante denominar-se-á **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, considerando a disposição constante nos parágrafos 1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**  
CNPJ/MF: 44.198.157/0001-49 NIRE: 41813662927



**Cláusula Quarta:** A administração da sociedade empresária limitada caberá a sócia única **CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador da sociedade empresária limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **Individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dela, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Sexta:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL**  
**SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**44.198.157/0001-49**

**CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**, brasileira, maior, solteira, natural de Curitiba - PR, nascido em 18/08/1988, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.062.970-4 SESP/PR e do CPF/MF: 049.661.159-30, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 461, Órfãs, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.010-650;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**  
CNPJ/MF: 44.198.157/0001-49 NIRE: 41813662927



Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 44.198.157/0001-49, com sua sede e foro situado à Rua Pintassilgo da Santa Maria, nº 148, Dona Luiza, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.043-200; resolve por este instrumento particular, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**I – DA DENOMINAÇÃO**

**Cláusula Primeira:** A Sociedade empresária limitada, adotará o nome empresarial de **SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, a que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante nos parágrafos 1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

**II – DA SEDE SOCIAL**

**Cláusula Segunda:** A sociedade empresária limitada terá sua sede social, na cidade e comarca de **Ponta Grossa, Paraná**, na Rua Pintassilgo da Santa Maria, nº 148, Dona Luiza, CEP: 84.043-200, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação do sócio.

**III – DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Terceira:** A sociedade empresária limitada tem por objeto social a exploração do ramo:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos; Serviços de animação e recreação em festas e eventos - animador de festas independente; Serviço de entretenimento cômico - humorista e contador de histórias, independente; Serviços de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - locador de equipamentos recreativos e esportivos, independente; Serviços de aluguel de moveis e utensílios, inclusive para festas - locador de moveis e utensílios, inclusive para festas, independente; Serviços de apresentações em espetáculo público a partir de técnicas de ilusionismos - magico independente.

**IV – DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 10 de novembro de 2021.

**V – DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Quinta:** O Capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em **5.000** quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados à vista em moeda corrente do país, e assim subscritas:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**  
CNPJ/MF: 44.198.157/0001-49 NIRE: 41813662927



| SÓCIOS                        | QUOTAS       | % CAPITAL   | VALOR R\$       |
|-------------------------------|--------------|-------------|-----------------|
| CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA | 5.000        | 100%        | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>5.000</b> | <b>100%</b> | <b>5.000,00</b> |

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

#### VI – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade empresária limitada caberá a sócia única **CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador da sociedade empresária limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **Individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dela, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

#### VII – DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula Sétima:** O sócio único administrador, fixara uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### VIII – DO DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Oitava:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**  
CNPJ/MF: 44.198.157/0001-49 NIRE: 41813662927



administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL**

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Fica a sociedade empresária limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do (a) titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**X – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO  
EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

**Cláusula Décima:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**XI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula Décima Primeira:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, nesta hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**XII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**Cláusula Décima Segunda:** O sócio único da sociedade empresária limitada, declara sob as penas da lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**  
**CNPJ/MF: 44.198.157/0001-49 NIRE: 41813662927**



**XIII – DO FORO**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da Comarca de **Ponta Grossa – PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do (a) titular.

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa – PR, 01 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 04966115930                      | CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2024 08:10 SOB Nº 41212427842.  
PROTOCOLO: 242294162 DE 03/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404650433. CNPJ DA SEDE: 44198157000149.  
NIRE: 41212427842. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024,  
SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



**RG: 10.062.970-4**



POLEGAR DIREITO



PREFEITURA MUNICIPAL  
000161  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

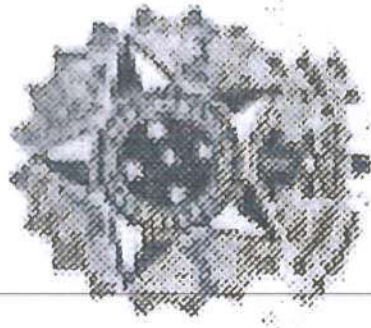
*Asselina F. Almeida*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**049.661.159-30**

Nome  
**CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**

Nascimento  
**18/08/1988**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**

DATA DE NASCIMENTO  
**18/08/1988**

Nº INSCRIÇÃO  
**0978 2769 0604**

ZONA  
**014**

SEÇÃO  
**0259**

MUNICÍPIO / UF  
**PONTA GROSSA/PR**

DATA DE EMISSÃO  
**18/02/2019**

JUIZ ELEITORAL

*Handwritten signature*

WALDO DE OLIVEIRA FREITAS GILBERTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL  
000163  
NO BRUNO SOUSA-PR





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA  
GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Empresa ►► Fácil

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 175039

**Razão Social:** CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA 04966115930

**CNPJ:** 44.198.157/0001-49

**Atividade Principal:** 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Município:** Ponta Grossa **Endereço:** RUA DOUTOR PENTEADO DE ALMEIDA, 260, APT 83, CENTRO

**CEP:** 84010240

**Local e data:** Ponta Grossa, terça, 14 de junho de 2022

**Protocolo:** 19969/2021

**CLAUDIO GROKOVSKI**

Secretaria Municipal de Fazenda

Código de Autenticidade: **22GSEMISVH**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCIO JOSE GURKA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Área de 0,00 m<sup>2</sup>

1- DOCUMENTO EMITIDO CONFORME PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 13.757/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.755/2020 E RESOLUÇÕES Nº 48/2019 E Nº 59/2020 DO CGSIM, QUE DISPENSA A EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO MICROEMPREENDEDOR QUE ATENDE INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO.

2- EM CASO DE DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, A DIVISÃO DE RENDAS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA DESTA NOVA CONDIÇÃO, PARA DEVIDAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS.

3- A REGULARIDADE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS É DE RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO E CONDICIONA A VALIDADE DESTES TERMOS DE DISPENSA DE LICENÇA.

4- ESTE TERMO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO TEM ABRANGÊNCIA URBANÍSTICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E FAZENDÁRIA, NÃO DESONERANDO OS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024



Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

S DADOS DA JUNTA COMERCIAL

Cadastro: 175039

Nome: SM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA PINTASSILGO DA SANTA MARIA, 148 - NUCLEO SANTA MARIA | 36 - 001 - SO 12 36

Bairro: CENTRO

Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP: 84010240

Zoneamento: -

Data Abertura: 02/06/22

Data Encerramento:

Número do Alvará: /2022

Data Validade Alvará:

Atividade: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; Produção teatral;

Observação do Alvará:

*mo*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>44.198.157/0001-49<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>10/11/2021 |
| NOME EMPRESARIAL<br>SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos<br>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais<br>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente<br>90.01-9-01 - Produção teatral |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R PINTASSILGO DA SANTA MARIA  | NÚMERO<br>148                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>84.043-200   | BAIRRO/DISTRITO<br>DONA LUIZA                       | MUNICÍPIO<br>PONTA GROSSA      |
| UF<br>PR  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>SMPRODEVENTOS@GMAIL.COM      |                                |
| TELEFONE<br>(42) 9800-4579  |   |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>10/11/2021            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2024 às 14:30:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 44.198.157/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:14:12 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **F189.89FF.0044.E322**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*M*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034367352-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.198.157/0001-49**  
Nome: **44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Mew*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 035558170-17

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 44.198.157/0001-49**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 11/01/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão Nº: 383240 / 2024**

**Código de Autenticidade: 51F4F78F23ABE424E7A0E7675D29B5A9**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM:** 653947

**CNPJ/CPF:** 44.198.157/0001-49

**Nome:** SM PRODUCOES E EVENTOS LTDA

**Endereço:** RUA PINTASSILGO DA SANTA MARIA, 148

**Bairro:** COLÔNIA DONA LUIZA

**Complemento:** NUCLEO SANTA MARIA | 36 - 001 - SO 12 36

**Município:** PONTA GROSSA / PR

**CEP:** 84043200

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome:** CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA

**Finalidade:** LICITAÇÃO

**PROTOCOLO:** /

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

*M. D.*

**PONTA GROSSA, 12 de dezembro de 2024**

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

**ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.198.157/0001-49  
**Razão Social:** CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA  
**Endereço:** R DOUTOR PENTEADO DE ALMEIDA 260 AP 83 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/12/2024 a 09/01/2025

**Certificação Número:** 2024121105206146159843

Informação obtida em 11/12/2024 13:57:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'ma'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.198.157/0001-49

Certidão nº: 56901047/2024

Expedição: 19/08/2024, às 14:09:28

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.198.157/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MED

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
MUALMERI JANOSKI  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO



**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**

Documento..... CNPJ 44.198.157/0001-49

Sede..... Rua PENTEADO DE ALMEIDA, 260 (APT 83), ORFAS, PONTA GROSSA/PR, CEP 84010240

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 20 de Agosto de 2024

ROSANA Assinado de forma  
WAGNER:6391 digital por ROSANA  
0969968 WAGNER:63910969968  
Dados: 2024.08.21  
13:03:39 -03'00'



Certificação

*ma*



INTERPRISE PRODUÇÕES  
Rua Bachir Steiman Fayad, 353 – Contorno.  
Fones: (42) 3223-3519  
Cel: (42) 99971-2690 / 99132-2690  
CEP: 84.060-560 Ponta Grossa – PR  
E-mail: [interpriseproducoes@gmail.com](mailto:interpriseproducoes@gmail.com)  
Web site: [www.interpriseproducoes.com.br](http://www.interpriseproducoes.com.br)



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA, Nome Fantasia, SM PRODUÇÕES E EVENTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.198.157/0001-49, endereço RUA DOUTOR PENTEADO DE ALMEIDA, 260 APT 83, Ponta Grossa – Pr representada pelo Senhora **CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA** prestou serviço à **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 32.161.951/0001-39 ENDEREÇO: RUA BACHISR STEIMAN FAYAD, 353- SALA 2 – JARDIM PANORAMA – PONTA GROSSA – PARANÁ**, na cidade de **RESERVA- PARANÁ** na data de **06 DE DEZEMBRO** de 2024 o seguinte serviço:

Show Artístico Infantil com **A SONHOS E MAGIA SHOW** com show temático, performance, personagens caracterizados, infantil e lúdico:

- **Espetáculo: Christmas Madagascar - SINOPSE.** Papai Noel recebe uma carta de uma capitã sem coração ameaçando arruinar o Natal do mundo inteiro, junto com os guardioes do Natal ele busca uma solução para que isso não aconteça, sem sucesso ele resolve ir ate a ilha de Madagascar procura-la, chegando lá se perde e cabe a Alex e seus amigos a missão de procura-lo para salvar o Natal, essa aventura terá muitos obstaculos e diversão.. Espetaculo para toda familia
- **Chegada do Papai Noel:** sendo apresentado no FIM do espetáculo, duendes malabares, perna de pau temático... entrada em grande estilo;

O referidos serviços foram executados no centro de eventos de Reserva – Paraná –a data de 06 de dezembro de 2024.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Ponta Grossa, 11 de dezembro de 2024.

Jason  
Batistel:85074586968

Assinado de forma digital por Jason  
Batistel:85074586968  
Dados: 2024.12.12 15:17:43 -03'00'

JASON BATISTEL  
INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
32.161.951/001-39

**O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a **CIA SONHOS E MAGIA** representada pela empresa Interprise Produções e Eventos Eireli. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, com sede a Rua Bachir Steiman Fayad, 353, Sala 02, Contorno, Ponta Grossa, Paraná,, representada pelo Senhor Jason executou/forneceu ao **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136 <http://www.ls.pr.gov.br>** no Evento **Apresentação de Natal** na data de **22 de dezembro de 2021**, na cidade de Laranjeiras do Sul os seguintes serviços

**Show Artístico Infantil com show temático, performance, personagens caracterizados, infantil e lúdico:**

Espetáculo - A Magia do Noel + Chegada do Papai Noel + Presença Vip:

**Papai Noel barba natural**

**5 Duendes**

**Personagem Ana menina**

**Princesa cinderela**

**Princesa Bela**

**Soldado de chumbo**

**Boneca unicórnio**

**Anjos**

**+ Pocket Show (brinde): Galinha pintadinha, Galo carijó, Pintinho amarelinho**

**Sapo ,Minions**

O referidos serviços foram executados em praça pública – show ao ar livre na data de 22 de dezembro de 2021.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Laranjeiras do Sul, 12 de setembro de 2022.

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Portaria N°021/2021 de 01/02/2021



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO**

Atestamos para os devidos fins, que a **CIA SONHOS E MAGIA** representada pela empresa **Interprise Produções e Eventos Eireli**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, com sede a Rua Bachir Steiman Fayad, 353, Sala 02, Contorno, Ponta Grossa, Paraná, representada pelo Senhor Jason executou/forneceu ao **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136 <http://www.ls.pr.gov.br>** no Evento SHOWS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA 2022, na cidade de Laranjeiras do Sul forneceu os seguintes serviços:

- **Show Infantil Completo** (12 quadros apresentados durante a tarde), Dez brinquedos infláveis com monitoras, Pintura Facial, Esmaltação de Unhas, Color's hair – cabelo maluco, Zumba, Alimentação (pipoca e algodão doce), Sonorização e iluminação porte médio.

- **Show Infantil:** Encanto – Mirabel e Bruno, Cover Princesas Disney e Príncipes (Cinderela, Bela, Branca de Neve, Ariel, Jasmine, Aurora e Rapunzel), Cover Mickey e Minnie, Cover Patrulha Canina, Cover Barbie e Ken, Cover Bonecas Loll's Sureprise e Punk Boy, Cover Bitá, Cover Heróis, Cover Turma Galinha Pintadinha, Cover Peppa e George Pig, Cover Bob Esponja.

- **Dez brinquedos infláveis com monitoras:** 1 Castelinho Pula Pula Polvo – 3 m de diâmetro x 3 m de altura, 1 Castelinho com escorrega – 4,5 de comp x 2,5 de larg x 2,8 altura, 1 Roda Gigante 3 em 1 – 5 m compr x 3 larg x 3,5 alt, 1 Topogã com Bolinhas – 7 m comp x 3 de larg x 4 de alt, 1 Homem Aranha 3 em 1 – 8 m de comp x 3 larg x 3 alt, 1 Jacaré em 3 em 1 – 8 m de comp x 3 larg x 3,30 de altura, 1 Tobogã Pica Pau – 7 m comp x 3,5 larg x 4 alt, 1 Chute ao gol – 5 m de comp x 3 larg x 3 alt, 2 Camas elásticas grande – monitoras, 3 Camas elásticas.

- **Pintura Facial:** 3 recreadoras realizando pinturas no rosto.

-**Esmaltação de unha:** 2 recreadoras realizando esmaltação nas unhas.

- **Color' Hair** – Cabelo Maluco: 2 recreadores realizando pintura no cabelo completando o look para festa.

- **Zumba:** 1 instrutor licenciado realizando zumba kids e zumba family.

- **Alimentação:** pipoca e algodão doce a vontade distribuídos durante a festa.



- **Sonorização e iluminação:** som e iluminação médio porte.

O referidos serviços foram executados na data de 15 de outubro de 2022, no Lago Municipal

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Laranjeiras do Sul , 17 de outubro de 2022.

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Portaria N°021/2021 de 01/02/2021



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO**

Atestamos para os devidos fins, que a **Interprise Produções e Eventos Eireli**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.493879/0001-01, representada pelo Senhor Jason executou/forneceu ao **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136 <http://www.ls.pr.gov.br>** no Evento Apresentação de Natal na data de 22 de dezembro de 2021, na cidade de Laranjeiras do Sul :

Show Artístico Infantil compreendendo com A **CIA SONHOS E MAGIA** representada pela **Interprise Produções** com show temático, performance, personagens caracterizados, infantil e lúdico:

Espetáculo - A Magia do Noel + Chegada do Papai Noel + Presença Vip:

**Papai Noel barba natural**

**5 Duendes**

**Personagem Ana menina**

**Princesa cinderela**

**Princesa Bela**

**Soldado de chumbo**

**Boneca unicórnio**

**Anjos**

**+ Pocket Show (brinde): Galinha pintadinha, Galo carijó,,Pintinho amarelinho**

**Sapo ,Minions**

O referidos serviços foram executados em praça pública – show ao ar livre na data de 22 de dezembro de 2021.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Laranjeiras do Sul , 12 de setembro de 2022.

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Portaria N°021/2021 de 01/02/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

**DADOS DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ** possuidora do CNPJ: 76.175.918/0001-33 pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, Telefone 42-3247-1222

**DADOS DA CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, sala 02, bairro Contorno, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84060-560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.161.951/0001-39.

Atestamos para os devidos fins, que a **CIA SONHOS E MAGIA** representada pela empresa **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, representada pelo Senhor Jason Batistel, executou/forneceu Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, os seguintes serviços:

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

- CONTRATAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

#### 15 Brinquedos Infláveis:

- .2 touro mecanico
- .1 tobogã com bolinha -
- .2 castelão pula pula
- .1 futebol inflavel
- .1 Homem Aranha 3 em 1
- .1 Jacaré 3 em 1
- .1 multi play fazendinha
- .1 montanha de escalada
- .2 Camas elásticas grande
- .1 guerra de cotonete
- .2 tobogã grande

#### Pintura Facial:

- .3 Recreadoras realizando pinturas facial

#### Alimentação

- .Pipoca e algodão doce a vontade distribuídos durante a festa.

#### Pocket show(brinde) com os Personagens:

- .Mickey Minnie
- .Marshall , Chase, sky (Patrulha Canina)

WELTON ADEMIR FERREIRA  
DIR. DEP. MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
PRES. COM. PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECRETO 6420/17  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

MO

GO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua. Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



.Princesa Bela

.Galinha pintadinha

.Galo carijó

.Pintinho amarelinho

## DADOS DO SERVIÇO:

**Local: Ginásio Municipal de Esportes – Ivaí – PR**

**Período de Realização: sendo realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2022.**

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Ivaí, 13 de outubro de 2022.

**Welton Ademir Ferreira**  
**Diretor do Departamento de Licitações**  
**MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR**  
**Decreto 004/2021.**

**WELTON ADEMIR FERREIRA**  
DIR. DEP. MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
PRES. COM. PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECRETO 04/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Rua XV de Novembro, 59 – Piso 2 fone: (42) 3447-1492

E-mail: [triunfoeducacao@yahoo.com.br](mailto:triunfoeducacao@yahoo.com.br)



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO**

Atestamos para os devidos fins, que a **Interprise Produções e Eventos Eireli**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32161.951/0001-39 , representada pelo Senhor Jason executou/forneceu a PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO TRIUNFO CNPJ: 75.193.516/0001-07 estabelecida à RUA: TENENTE CEL CARLOS SOUSA, 312 CEP: 84150-000 SÃO JOÃO DO TRIUNFO – PR no Evento Natal Luz , na data de 22 de dezembro de 2022, na cidade de São João do Triunfo – PR conforme SF 2645/2022 , contrato 194/2022 :

Contratação de empresa especializada na promoção de eventos. - Contratação de empresa especializada na promoção de eventos, para a realização de espetáculo de Natal, com personagens infantis e de Natal, contendo cenário e figurinos típicos, com a chegada do Papai Noel + passeata pelas ruas da cidade, atendimento ao público e show Missão presente e de personagens infantis, incluindo as despesas de transporte, durante a apresentação do evento Natal de Luz que se realizará no dia 22 de dezembro de 2022.

Espectáculo de Natal com A **CIA SONHOS E MAGIA** representada pela **Interprise Produções** com show temático, performance, personagens caracterizados, infantil e lúdico:

**Espectáculo de Natal :**

- Duração do espetáculo de 1 hora: **Espectáculo Missão Presente com Chegada do Papai Noel barba Natural;**
- **Atendimento do Papai Noel e duendes pós show por 3 horas;**
- **Pocket show de 40 minutos com os personagens infantis Natalino ( Mickey e Minnie, Patrulha Canina , Bitá e seus amigos , Princesas disney cover );**
- **1 hora de passeata a tarde pelos bairros (carro cedido pelo contratante)**
- **Participação de 25 integrantes entre técnicos e artistas, trilha sonora original, cenário e figurinos luxuosos.**

O referidos serviços foram executados na data de 22 de dezembro de 2022.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São João do Triunfo, 25 de março de 2023.

Izabel Ferreira Gabrich

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Portaria nº 11/2021



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a **Interprise Produções e Eventos Eireli**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.493879/0001-01, representada pelo Senhor Jason executou/forneceu ao **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** Estado do Paraná Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136 <http://www.ls.pr.gov.br> no Evento Apresentação de Natal na data de 07 de dezembro de 2022, na cidade de Laranjeiras do Sul :

Show Artístico Infantil compreendendo com A **CIA SONHOS E MAGIA** representada pela **Interprise Produções** com show temático, performance, personagens caracterizados, infantil e lúdico:

Espetáculo – Missão Presente + Chegada do Papai Noel + Presença Vip

**Papai Noel barba natural e Mamãe Noel**

**10 Duendes**

**Personagem principal Menina**

**Mascotes Biscoitos de Natal**

+ Pocket Show (brinde): Patrulha Canina, Turma Mickey, Minnie, Pato Donald, Margarida e Pateta, Mundo Bitá, Bitá, Lila, Dan, Tito e Flora.

O referidos serviços foram executados em praça pública – show ao ar livre na data de 7 de dezembro de 2022.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Laranjeiras do Sul, 14 de Fevereiro de 2023.

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Portaria N°021/2021 de 01/02/2021



INTERPRISE PRODUÇÕES  
Rua Bachir Steiman Fayad, 353 – Contorno .  
Fones: (42) 3223-3519  
Cel: (42) 99971-2690 / 99132-2690  
CEP: 84.060-560 Ponta Grossa – PR  
E-mail: [interpriseproducoes@gmail.com](mailto:interpriseproducoes@gmail.com)  
Web site: [www.interpriseproducoes.com.br](http://www.interpriseproducoes.com.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a a empresa **CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA, Nome Fantasia, SM PRODUÇÕES E EVENTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.198.157/0001-49, endereço RUA DOUTOR PENTEADO DE ALMEIDA , 260 APT 83, Ponta Grossa – Pr representada pelo Senhora CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA prestou serviço à **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 32.161.951/0001-39 ENDEREÇO: RUA BACHISR STEIMAN FAYAD, 353- SALA 2 – JARDIM PANORAMA – PONTA GROSSA – PARANÁ , na cidade de CAJATI – SP** na data de 21 de maio de 2023 conforme Conforme processo inexigibilidade nº 008/2023 e número do Contrato nº 051/2023 o seguinte serviço:

Show Artístico Infantil com A **CIA SONHOS E MAGIA** com show temático, performance, personagens caracterizados, infantil e lúdico:

“EM BUSCA DOS SONHOS” realizada no dia 21/05/2023.:

- ✦ 2 horas de show + 1 hora de fotos com o público
  
- ✦ Temas de Shows Apresentados
- ✦ Show Cover Mundo Bitá
- ✦ Show Cover Turma Disney
- ✦ Mickey-minnie pateta pato Donald e margarida
  
- ✦ Show Cover Princesas Disney
- ✦ Cinderela, branca de neve. Rapunzel Jasmine bela e a fera
  
- ✦ Show Cover Patrulha Canina
- ✦ Marshall , Chase , sky, rubble, Rocky, Zuma, Ryder, Everest
  
- ✦ Show Cover Minions
- ✦ Stuart e kewin
  
- ✦ Show Peppa pig e George Pig
  
- ✦ Show Cover Turma Galinha pintadinha

✦ Galinha galo e pintinho amarelinho

✦ Show Wandinha Adams



Show é composto por 25 integrantes : bailarinos e apresentadora ao vivo.

O referidos serviços foram executados em praça pública – show ao ar livre na data de 21 de maio de 2023

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Ponta Grossa, 20 de novembro de 2023.

JASON  
BATISTEL:85074586968

Assinado de forma digital por  
JASON BATISTEL:85074586968  
Dados: 2023.11.20 13:16:18 -03'00'

JASON BATISTEL  
INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
32.161.951/001-39

Ponta Grossa, 16 de novembro de 2023.

INTERPRISE  
PRODUCOES E  
EVENTOS  
LTDA:32161951000139

Assinado de forma digital por  
INTERPRISE PRODUCOES E  
EVENTOS LTDA:32161951000139  
Dados: 2023.11.20 13:16:33  
-03'00'

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. J. Adams'.

**O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000185  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

# Sonhos e Magia

Transformando Sonhos em Realidade!

*Handwritten signature*



# Sonhos e Magia\*

## QUEM SOMOS

Fundada em 2021 pela empresária Caroline Almeida, que tem vasta experiência desde 2015 em produções de shows / espetáculos, empresas corporativas, em produções com artistas, desenvolvimento de toda pré-produção de evento. A SM foi criada com intuito de trazer proximidade etornar palpável aquilo que as pessoas só veem pelos vídeos e televisão. Um dos diferenciais é a técnica no desenvolvimento dos espetáculos: forte interação com a plateia, músicas envolventes escolhidas para cada espetáculo deixando-o ainda mais especial.

*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL  
000187  
*ma*  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

# Sonhos e Magia

Transformando Sonhos em Realidade!



*ma*

# NOSSA PROPOSTA

Cia Sonhos e Magia propõe o natal de uma forma encantada .

Com um novo conceito para a festa, o principal objetivo da celebração de final de ano é convidar as famílias para que vivam verdadeiramente, o Natal. Por isso, toda a nossa programação artística foi pensada de forma interativa, "O público poderá interagir brincando com o Papai Noel, Duendes, Fadas e outros personagens".

O seu Evento será o coração do Sonho de Natal, propiciando às pessoas que forem conferir a apresentação natalina, todo o encantamento com a beleza do cenário.

"A proposta é estimular o brincar, o ser criança, o sonhar, o imaginar, o fabricar sonhos e, para viver tudo isso, é preciso acreditar e ter a certeza de que

## Aqui a Magia Acontece.



*Handwritten signature in blue ink.*

# Natal de Clara

Conta a história da menina Clara, que ganha dopadrinho um quebra-nozes em formato de soldadinho e se encanta pelo presente.

Ela brinca e dança sem parar até que fica desolada quando percebe que o quebrou durante a brincadeira.

Triste ela vai dormir e a magia toma conta do seu quarto: Clara sonha ser uma Bailarina e seu boneco quebra-nozes adquire vida tornando-se um príncipe que a conduz ao "Reino das Neves"

.. Para terminar você só descobrirá vivendo essa magia apresentado ano 2016 Cmei Isaura Maia Wolochate, Prefeitura Ponta Grossa Pr, Prefeitura de Castro-pr.!



M. D.

PREFEITURA MUNICIPAL  
000190  
*ma*  
RIO BONITO DO ITAÏCÁ-PR



*ma*

# A MAGIA DO NOEL

Papai Noel, está em sua biblioteca, como de costume, lendo as cartinhas que recebe de crianças do mundo todo, e, em meio a inúmeros pedidos, uma chama a atenção. É a cartinha de Ana, uma menina doce, que não pede um brinquedo, mas sim uma coisa muito especial. " Que seus Brinquedos ganhem vida." Essa carta escrita com toda a pureza da menina comove Noel. Então ele tem a ideia de convocar a ajuda do conselho das Luzes de Natal. E juntamente com esses sábios amigos, o bom velhinho coordenará um projeto para realizar esse pedido de Natal..



*Handwritten signature*

# A MAGIA DO NOEL

Apresentado desde o Ano 2021 nas regiões do Paraná e São Paulo ate os dias atuais. O espetáculo queridinho ja passou pelo projeto amigos da arte Cultsp, corporativo Tera Pack , e pelas cidades Laranjeiras do Sul-pr, Imbau-Pr, Carambei-Pr, São João do triunfo-Pr, Rio Bonito do Iguaçu-Pr, Ponta Grossa-Pr, Monte Mor-SP, Vinhedo-Sp, Paranapanema Sp , Cajati-Sp, Guapiara-Sp, Tijucas do Sul-Pr, Natal Jockey , Contenda-Pr, Itapira Sp,.



me

PREFEITURA MUNICIPAL  
000193  
*me*  
RIO BONITO DA IGUAÇU-PR



*me*

# APRESENTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL  
000194  
*MO*  
RIO BONITO DO IUAÇU-PR

**NOITE NATAL** **É HOJE!**

16/12

**Sonhos e Magia**

18h

19h

20h

21h

22h

23h

24h

25h

26h

27h

28h

29h

30h

31h

32h

33h

34h

35h

36h

37h

38h

39h

40h

41h

42h

43h

44h

45h

46h

47h

48h

49h

50h

51h

52h

53h

54h

55h

56h

57h

58h

59h

60h

61h

62h

63h

64h

65h

66h

67h

68h

69h

70h

71h

72h

73h

74h

75h

76h

77h

78h

79h

80h

81h

82h

83h

84h

85h

86h

87h

88h

89h

90h

91h

92h

93h

94h

95h

96h

97h

98h

99h

100h

**É HOJE!**

**QUINTA-FEIRA (22/12)**

19h

20h

21h

22h

23h

24h

25h

26h

27h

28h

29h

30h

31h

32h

33h

34h

35h

36h

37h

38h

39h

40h

41h

42h

43h

44h

45h

46h

47h

48h

49h

50h

51h

52h

53h

54h

55h

56h

57h

58h

59h

60h

61h

62h

63h

64h

65h

66h

67h

68h

69h

70h

71h

72h

73h

74h

75h

76h

77h

78h

79h

80h

81h

82h

83h

84h

85h

86h

87h

88h

89h

90h

91h

92h

93h

94h

95h

96h

97h

98h

99h

100h

**CIRQUEO CULT SP**

**TEATRO**

**SONHOS E MAGIA**

19h

20h

21h

22h

23h

24h

25h

26h

27h

28h

29h

30h

31h

32h

33h

34h

35h

36h

37h

38h

39h

40h

41h

42h

43h

44h

45h

46h

47h

48h

49h

50h

51h

52h

53h

54h

55h

56h

57h

58h

59h

60h

61h

62h

63h

64h

65h

66h

67h

68h

69h

70h

71h

72h

73h

74h

75h

76h

77h

78h

79h

80h

81h

82h

83h

84h

85h

86h

87h

88h

89h

90h

91h

92h

93h

94h

95h

96h

97h

98h

99h

100h

**ESPECTACULO**

**A MAGIA DO NOEL**

**Sonhos e Magia**

19h

20h

21h

22h

23h

24h

25h

26h

27h

28h

29h

30h

31h

32h

33h

34h

35h

36h

37h

38h

39h

40h

41h

42h

43h

44h

45h

46h

47h

48h

49h

50h

51h

52h

53h

54h

55h

56h

57h

58h

59h

60h

61h

62h

63h

64h

65h

66h

67h

68h

69h

70h

71h

72h

73h

74h

75h

76h

77h

78h

79h

80h

81h

82h

83h

84h

85h

86h

87h

88h

89h

90h

91h

92h

93h

94h

95h

96h

97h

98h

99h

100h

**09dez**

**NATAL**

**Cremulade**

**CHEGADA DO PAPAI NOEL**

**COM SONHOS E MAGIA**

**NA PRAÇA DA BIBLIA**

**SERVO DEUS** **SONHOS E MAGIA** **21h**

**PRAÇA VISEU** **09/12/2019** **19h**

19h

20h

21h

22h

23h

24h

25h

26h

27h

28h

29h

30h

31h

32h

33h

34h

35h

36h

37h

38h

39h

40h

41h

42h

43h

44h

45h

46h

47h

48h

49h

50h

51h

52h

53h

54h

55h

56h

57h

58h

59h

60h

61h

62h

63h

64h

65h

66h

67h

68h

69h

70h

71h

72h

73h

74h

75h

76h

77h

78h

79h

80h

81h

82h

83h

84h

85h

86h

87h

88h

89h

90h

91h

92h

93h

94h

95h

96h

97h

98h

99h

100h

**NATAL DE LARANJEIRAS**

19h

20h

21h

22h

23h

24h

25h

26h

27h

28h

29h

30h

31h

32h

33h

34h

35h

36h

37h

38h

39h

40h

41h

42h

43h

44h

45h

46h

47h

48h

49h

50h

51h

52h

53h

54h

55h

56h

57h

58h

59h

60h

61h

62h

63h

64h

65h

66h

67h

68h

69h

70h

71h

72h

73h

74h

75h

76h

77h

78h

79h

80h

81h

82h

83h

84h

85h

86h

87h

88h

89h

90h

91h

92h

93h

94h

95h

96h

97h

98h

99h

100h

*MO*

# SR. PAPAI NOEL



PREFEITURA MUNICIPAL  
000196  
*mo*  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

*mo*

# NATALIS

Natalis: -O Nascimento do menino Jesus -Uma encenação teatral que mescla religiosidade, música e dança, a peça conta com uma das principais histórias da humanidade, o nascimento do menino Jesus. Narrativas bíblicas somadas a um enredo preparado principalmente para o show com mensagens de amor ao próximo e as diferenças, fortalecendo sentimentos profundos como afé e a esperança, lembrando a verdadeira essência do Natal. Conta com 15 atores entre bailarinos, atores e técnicos, trilha sonora original e figurinos luxuosos



PREFEITURA MUNICIPAL  
000196  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

*Handwritten signature or mark.*

PREFEITURA MUNICIPAL  
000197  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

# NATALIS

Espectaculo apresentado no ano de 2022 periodo de 30 dias em Ponta Grossa - PR Natal do Jockey c



*Handwritten signature or initials.*

SECRETARIA MUNICIPAL  
000198  
RIO DE JANEIRO - RJ

# MISSÃO PRESENTE ✧

Na época do Natal Ppapai Noel recebe cartinhas do mundo todo, como de costume lendo as cartinhas se depara com algo estranho no meio delas , é Amabile uma menina doce , apaixonada por Natal que se esconde dentro do saco de cartinhas como desejo de se tornar uma duende e ajudar o bom velhinho com as entregas na noite de Natal .. Uma missão para lá dedivertida ...



2/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
000104  
RIO BONITO DO IUAPEMA



*M. A.*

# CADE PAPAI NOEL

Já pensou um Natal sem o bom velhinho? O Papai Noel Sumiu? Esta é a notícia que os duendes receberam através de um bilhete na véspera do Natal e se veem no desafio de encontrar o bom velhinho ... com um grande plano iniciam uma aventura repleta de trapalhadas, histórias emocionantes e união. Muita coisa acontece, mas o espírito natalino prevalece.

Apresentados no ano de 2023 e 2024 .



PREFEITURA MUNICIPAL  
000200  
RIO BONITO DO IUAQU-PR

*Handwritten signature*

PNE TITULA MUNICIPAL  
000201  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Iub



*MO*

# TEMPO DE SONHAR

Numa cidade fria e triste vive uma fada  
quenão se conforma com a desesperança que se  
abateu sobre a população.

Com a ajuda de seus amigos, ela quer trazer mais  
cor e magia para a cidade ajudando a resgatar o  
pintor e os símbolos natalinos esquecidos.

Descubra conosco como esse musical irá acabar...



*meu*



PREFEITURA MUNICIPAL  
000204  
*me*  
RIO BONITO DO ITAIOCU-PR

*me*

# NATAL DO MICKEY

Inovador híbrido voltado para toda a família!  
Repleto de diversão e muita emoção, a história conta com 15 integrantes entre técnicos e artistas, trilha sonora original, figurinos luxuosos e cenografia grandiosa, apresentado nas Cidades de São João do Triunfo Pr, Carambeí-Pr, Laranjeiras do Sul-Pr, Ponta Grossa -Pr, Imbau-Pr, Natal do Jockey ..



*Handwritten signature in blue ink.*

PREFECTURA MUNICIPAL  
000204  
*ma*  
RIG DON O DON SACU-PR



*3/10*

PREFEITURA MUNICIPAL  
000206  
*me*  
RIO ACHADO DO IGUAÇU-PR

# Sonhos e Magia

Transformando Sonhos em Realidade!



*me*

## ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 08/2024  
Processo Administrativo nº 153/2024

Pelo presente instrumento, a empresa . SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.,, inscrita no CNPJ sob o nº 44.198.157/0001-49, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 08/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) **CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA** inscrito no CPF nº 049.661.159-30, e-mail [showsonhosemagia@gmail.com](mailto:showsonhosemagia@gmail.com) para envio do contrato.....], telefone [42 9936-1097] ocupante do cargo de .proprietária nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

- 1) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail [showsonhosemagia@gmail.com](mailto:showsonhosemagia@gmail.com) , produzindo para todos os fins, total validade jurídica.





Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ponta Grossa, 11 de outubro de 2024.

CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA:04966115930 Assinado de forma digital por CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA:04966115930  
Dados: 2024.12.17 15:38:12 -03'00'

CAROLINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA  
SM PRODUÇÕES E EVENTOS  
CNPJ: 44.198.157/0001-49

## ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado do licitante)

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná Dispensa Eletrônica  
nº 08/2024  
Processo Administrativo nº 153/2024

Pelo presente instrumento, a empresa . SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.,, inscrita no CNPJ sob o nº 44.198.157/0001-49, através de seu representante legal subscrito::

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( X ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

( X ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ponta Grossa, 12 de outubro de 2024.

Jason  
Batistel:85074586968

Assinado de forma digital por  
Jason Batistel:85074586968  
Dados: 2024.12.12 15:47:46 -03'00'

CAROLINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA  
SM PRODUÇÕES E EVENTOS  
CNPJ: 44.198.157/0001-49



@sonhosemagiashow



(42) 99800-4579



showsonhosemagia@gmail.com

## ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná Dispensa Eletrônica nº  
08/2024  
Processo Administrativo nº 153/2024

Pelo presente instrumento, a empresa . SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.,, inscrita no CNPJ sob o nº  
44.198.157/0001-49, através de seu representante legal subscrito

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente  
declaração.

Ponta Grossa, 12 de outubro de 2024.

CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA:04966115930  
Assinado de forma digital por  
CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA:04966115930  
Dados: 2024.12.12 15:53:42 -03'00'

CAROLINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA  
SM PRODUÇÕES E EVENTOS  
CNPJ: 44.198.157/0001-49



À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Estado do Paraná Dispensa Eletrônica nº 08/2024 Processo Administrativo nº 153/2024 Prezados Srs. (SM PRODUCÕES E EVENTOS LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 44.198.157/0001-49, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), para a prestação de serviços de atrações artísticas culturais para espetáculo durante o evento de “Natal Luz e Sonhos”, que será realizado no dia 22 de dezembro de 2024, em observância a Dispensa Eletrônica nº 08/2024, conforme preços unitários a seguir realizar:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Descrição

Ponta Grossa/Paraná

Data: 22 de Dezembro de 2024.

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Cód   | Nome do produto/serviço  | Quant | Un | Preço     | Preço total |
|------|-------|--|-------|----|-----------|-------------|
| 1    | 35939 | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para: Realização de Espetáculo de Natal, com no mínimo 15 personagens, contendo um figurino de acordo com o tema natalino, com cores vibrantes e brilho, sendo que cada personagem deve caracterizado em consonância com teatro de Natal.</p> <p>A peça e apresentação deve ter o tempo mínimo de 60 minutos.</p> <p>O personagem do Papai Noel, deve conter características verdadeiras, não será aceito no personagem, perucas ou barba falsa.</p> <p>O "papai noel" fará uma entrada diferente para que possa despertar nas crianças a imaginação e manter o encanto nesta figura, esperada o ano todo pelo público infantil. Atendimento e interação na casinha do "papai noel" por personagens pelo tempo aproximado de 3h00m.</p> <p>O valor das despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento e quaisquer despesas devem estar incluso no valor.</p> | 1,00  | UN | 23.000,00 | 23.000,00   |

Alimentação , hospedagem e deslocamento inclusos )  
Valor: R\$ VALOR 23.000,00

CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA:04966115930  
Assinado de forma digital por  
CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA:04966115930  
Dados: 2024.12.12 16:23:19 -03'00'

Caroline de Fátima de Almeida  
RG: 10.062.970-4  
CPF: 049661159-30

Assunto **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024)**

De Andrea de moura <malu.andrea@gmail.com>

Para <licita@riobonito.pr.gov.br>

Data 2024-12-13 08:24



Bom dia , gostaria que fosse solicitado comprovação dos atestados apresentados pela empresa, observamos fortes indícios de fraudes de documentos.

Grata



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "ma", located in the lower right quadrant of the page.

Assunto **Ref. Solicitação**  
De <licita@riobonito.pr.gov.br>  
Para <showsonhosemagia@gmail.com>  
Data 2024-12-13 09:13



Fornecedor,

PROCESSO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL



Tendo em vista questionamento apresentado pela concorrente L C MENON LTDA, encaminhado por e-mail na data de 13/12/2024 às 08h:20min, a qual questiona a veracidade dos atestados apresentados.

Portanto, com base no art. 64 da Lei 14.333, solicitamos, que encaminhe por e-mail no endereço eletrônico [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), a comprovação dos atestados apresentados, o qual deverá ser comprovado por meio de Notas Fiscais emitidas referente ao(s) evento(s) realizados na época.

Você deverá apresentar os referidos documentos no prazo de 2 (duas), após o recebimento deste e-mail.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente,

MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Pregoeira  
Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR  
(42) 3653-1122

Assunto **Re: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024)**  
De <licita@riobonito.pr.gov.br>  
Para Andrea de moura <malu.andrea@gmail.com>  
Data 2024-12-13 11:37



Fornecedor,

PROCESSO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL

Diante de seu questionamento, solicitamos à empresa SM PRODUÇÕES E VENTOS LTDA, a comprovação deo atestado por meio de documentos complementares.

Portanto, informamos que a empresa SM PRODUÇÕES E VENTOS LTDA, anexou os documentos complementares (disponíveis na plataforma), referente ao seu questionamento, sendo, que os mesmos foram juntados ao processo, você poderá verificá-los, e, havendo mais alguma dúvida, estamos a disposição.

Informamos ainda, que em contato com a responsável pelo Departamento de Cultura, Daiane de Oliveira, a mesma informou que a empresa SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, já prestou serviços relacionados ao objeto deste processo no final de 2023, sendo realizado de forma satisfatória.

Ainda assim, faremos uma consulta junto ao nosso jurídico referente ao questionamento, bem como referente as comprovações apresentadas, para fim de decisão final, a qual estaremos comunicando diretamente na plataforma e através de e-mail.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

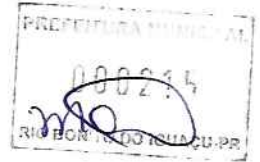
Atenciosamente,

MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Pregoeira  
Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR  
(42) 3653-1122

Em 2024-12-13 08:24, Andrea de moura escreveu:

Bom dia , gostaria que fosse solicitado comprovação dos atestados apresentados pela empresa, observamos fortes indícios de fraudes de documentos.

Grata



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024  
Processo Administrativo Nº 153/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 09/12/2024 09:06:39

LOTE 1 - ADJUDICADO - 12/12/2024 16:54:16  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                        |                        |         |
|--|------------------------|------------------------|---------|
| Item: 1  | Unidade: UN            | Marca: Serviço         | Modelo: |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para: Realização de Espetáculo de Natal, com no mínimo 15 personagens, contendo um figurino de acordo com o tema natalino, com cores vibrantes e brilho, sendo que cada personagem deve ser caracterizado em consonância com teatro de Natal. A peça e apresentação deve ter o tempo mínimo de 60 minutos. O personagem do Papai Noel, deve conter características verdadeiras, não será aceito no personagem, perucas ou barba falsa. O "papai noel" fará uma entrada diferente para que possa despertar nas crianças a imaginação e manter o encanto nesta figura, esperada o ano todo pelo público infantil. Atendimento e interação na casinha do "papai noel" por personagens pelo tempo aproximado de 3h00m. O valor das despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento e quaisquer despesas devem estar incluso no valor. |                        |                        |         |
| Quantidade: 1  | Valor Unit.: 23.000,00 | Valor Total: 23.000,00 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                  | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA | 781 | 44.198.157/0001-49 | 38.133,20      | 23.000,00    |         | Sim |
| 2 L C MENON LTDA              | 051 | 52.241.428/0001-20 | 38.133,25      | 28.899,00    | 25,65   | Sim |
| 3 IMPÉRIO COMERCIO DE         | 222 | 24.473.719/0001-08 | 38.133,25      | 29.990,00    | 3,78    | Sim |
| 4 CLEITON J. MARQUES          | 974 | 17.691.797/0001-13 | 38.133,25      | 29.999,00    | 0,03    | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Maiara Fernanda da Silva  
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024  
Processo Administrativo Nº 153/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 09/12/2024 09:06:39

| SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  |                      |                        |                       | TOTAL DO PROCESSO: 23.000,00 |                  |
|--|----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------------|------------------|
| LOTE 1   | Quant.: 1            | Num: 781               | Lance: 23.000,00      | 44.198.157/0001-49           | 23.000,00        |
| Item: 1  | Unidade: UN          | Marca: Serviço         | Modelo:               |                              | Total: 23.000,00 |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para: Realização de Espetáculo de Natal, com no mínimo 15 personagens, contendo um figurino de acordo com o tema natalino, com cores vibrantes e brilho, sendo que cada personagem deve caracterizado em consonância com teatro de Natal. A peça e apresentação deve ter o tempo mínimo de 60 minutos. O personagem do Papai Noel, deve conter características verdadeiras, não será aceito no personagem, perucas ou barba falsa. O "papai noel" fará uma entrada diferente para que possa despertar nas crianças a imaginação e manter o encanto nesta figura, esperada o ano todo pelo público infantil. Atendimento e interação na casinha do "papai noel" por personagens pelo tempo aproximado de 3h00m. O valor das despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento e quaisquer despesas devem estar incluso no valor. |                      |                        |                       |                              |                  |
| Quantidade: 1  | Val. Ref.: 38.133,25 | Valor Unit.: 23.000,00 | Total Item: 23.000,00 |                              |                  |

Maiara Fernanda da Silva  
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH



**INTERPRISE PRODUÇÕES**  
Rua Bachir Steiman Fayd, 353 - Jardim Panorama  
Fones: (42) 3223-3519 / 3025-2800  
Cel: 99971-2690 / 99907-9063  
Fax: (42) 3223-3519  
CLP: 84 060-560 Ponta Grossa - Pr  
E-mail: [interprise@bandainterprise.com.br](mailto:interprise@bandainterprise.com.br)  
Web site: [www.bandainterprise.com.br](http://www.bandainterprise.com.br)

### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, a banda/artista **SONHOS E MAGIA PERSONAGENS VIVOS**, representada legalmente por: **Caroline de Fátima de Almeida** RG: 10.062.970-4 SSP PR, CPF/MF 049.661.159-30, endereço Rua Junqueira Freire, 185 Uvaranas - CEP: 84026-140- Ponta Grossa - PR; e artistas convidados de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem o presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** ao empresário /entidade **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI** CNPJ/MF 32.161.951/0001-39, sediada a Rua BACHIR STEIMAN FAYAD, 353 - JARDIM PANORAMA- SALA 2, BAIRRO CONTORNO na cidade de PONTA GROSSA - PARANÁ, representado legalmente por **Jason Batistel**, RG: 5.265.391-6 SSP PR, CPF/MF 850.745.869.68, residente/domiciliado na RUA JUNQUEIRA FREIRE, 175 CENTRO - CEP: 84026-140- PONTA GROSSA - PR, para fins de representação da SONHOS E MAGIA PERSONAGENS VIVOS, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) artísticos(s), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente em todo o território nacional.

O presente contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2022.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PONTA GROSSA - PR  
Resp: Interna Dulcinéia Ruivo Basso - Tel: (42) 3225-2551  
Rua XV de novembro, 357 - Centro - Ponta Grossa - PR



Selo Digital: F995X.MVqtv.ZcCsi-VPWt7.ejL5u  
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **JASON BATISTEL e CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**. Em testemunho da verdade.

FIRMA RECONHECIDA  
4º TABELIONATO

**Jason Batistel,**  
RG: 5.265.391-6 SSP PR,  
CPF: 850.745.869.68

Ponta Grossa, 21 de setembro de 2022  
BRUNA LOUISE TEIXEIRA ROTA - ESCRIVENTE

00345827(001-000054885)

FIRMA RECONHECIDA  
4º TABELIONATO

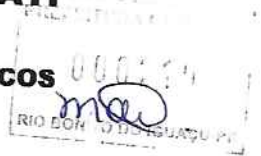
**Caroline de Fátima de Almeida**  
RG: 10.062.970-4  
CPF: 049.661.159-30



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



## CONTRATO Nº 155/2024

**CONTRATO Nº 155/2024-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 733/2024 1DOC-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL INFANTIL "SONHOS E MAGIA" PARA O DIA 14/12/2024, POR OCASIÃO DO EVENTO NATAL ENCANTADO 2024 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Apresentação Artística, as partes abaixo assinadas, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, inscrita no CNPJ nº 64.037.815.0001/28, situada na Praça do Paço Municipal, nº 10, centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo - CEP. 11.950-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e do outro lado, neste ato representado exclusivamente pela **SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 44.198.157/0001-49, situada na Rua Pintassilgo da Santa Maria, nº 148 - Dona Luiza - Ponta Grossa - PR (84043-200), neste ato representada pela Sra. **CAROLINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA**, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG 10.062.970- 4, CPF nº 049.661.159-30, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 461 - Órfãs - Ponta Grossa - PR (84010-650), nascida em 18/08/1988, sócia - administradora da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Inexigibilidade Licitação, sob nº 034/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 733/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 193/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

### CAPÍTULO PRIMEIRO - DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula Primeira** - Com fundamento legal ao que determina o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021, o objeto do presente contrato consiste na Apresentação Artística Teatral Infantil "**SONHOS E MAGIA**", e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe dos artistas, representada com exclusividade pela **CONTRATADA**.

§ 1º O show mencionado no *caput* desta cláusula compreende unicamente a Apresentação Artística Teatral Infantil "**SONHOS E MAGIA**", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação dos **ARTISTAS** são as seguintes:

§ 2º Espetáculo com duração de 1 hora: Show natalino + 1 hora fotos pós show, com a participação de 25 integrantes entre técnicos e artistas, no dia **14 de dezembro de 2024** a ser realizado na Praça da Bíblia e na Praça Vereador Antônio Cunha, no município de Cajati, evento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**CONTRATO Nº 155/2024**

§ 3º Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que dos **ARTISTAS** da **CONTRATADA**, inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta) minutos após a chegada do mesmo no local do show, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu representante no local, e dos **ARTISTAS**, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao **CONTRATANTE** o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

Parágrafo Quarto - A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

**CAPÍTULO SEGUNDO - DO PREÇO CONTRATADO**

**Cláusula Segunda** - Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará as importâncias descritas abaixo:

- a) O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)** referente ao cachê da Apresentação Artística Teatral Infantil "**SONHOS E MAGIA**" a empresa **SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 44.198.157/0001-49. Condição de pagamento 50% 30 (trinta) dias antes do evento e 50% até 48h (quarenta e oito horas) antes da realização do evento.
- b) Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).
- c) A **CONTRATADA** não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A **CONTRATADA** não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, por quanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da **CONTRATADA** e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

**Cláusula Terceira** - Esclarece a **CONTRATANTE** que pagará o valor indicado na alínea "a" da Cláusula Segunda da seguinte forma:

|    | Descrição   | Valor                |
|----|---|----------------------|
| 01 | Equipe: (Artistas, cantora, coreógrafo, produção, etc.) | R\$ 10.400,00        |
| 02 | Impostos  | R\$ 1.800,00         |
| 03 | Diária de alimentação                                   | R\$ 1.800,00         |
| 04 | Transporte; (obs. Locação de transporte)                | R\$ 4.000,00         |
| 05 | Despesas com o Show                                     | R\$ 500,00           |
|    | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 18.500,00</b> |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**CONTRATO Nº 155/2024**

**Neste valor está incluído o cachê dos artistas e equipe, hospedagem, diária de alimentação, abastecimento de camarim, logística, e deslocamento no local**, tudo conforme valores discriminados na Proposta de Show que integra este instrumento, não cabendo o **CONTRATANTE** o dispêndio de nenhum valor adicional à **CONTRATADA** para a realização do evento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico - Eventos Natalinos e de Final de Ano - 13.392.0010.2147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 951

**CAPÍTULO TERCEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Quarta** - Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do show, inclusive com relação as despesas dele decorrentes relacionados em tópico deste contrato.

**Cláusula Quinta** - Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do show junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATANTE** deverá fornecer, às suas expensas, à **CONTRATADA**, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança dos **ARTISTAS** quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos **ARTISTAS** no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais).

**Cláusula Sétima** - Fica sob a integral responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos **ARTISTAS** após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no Rider técnico do artista.

**CAPÍTULO QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Oitava** - Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todo o traslado aéreo e terrestre (ônibus, vans ou carros dos Artistas, seus músicos e toda a equipe de produção que a acompanham), assim como será de sua responsabilidade a alimentação e hotel para a acomodação de todos os músicos, produção e equipe técnica à disposição dos **ARTISTAS**, durante todo o período de sua estadia no Município sede do evento.

**§ 1º.** Todo o abastecimento dos camarins será de responsabilidade da **CONTRATADA** conforme Proposta de Show que integra este contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**CONTRATO Nº 155/2024**

**CAPÍTULO QUINTO - DA DIVULGAÇÃO**

**Cláusula Nona** - Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, sempre de acordo com as imagens enviadas pela **CONTRATADA**.

§ 1º. Fica desde já vedada a reprodução, publicação, divulgação ou exteriorização por quaisquer meios ou veículos de comunicação, seja televisão, cinema, teatro, exposições, inclusive *internet* e circuito fechado de TV, das imagens obtidas durante o *show* dos artistas, ressalvadas aquelas divulgadas para fins de promoção e publicidade dos *shows* ou ainda para edição jornalística, as quais, necessariamente, deverão obter autorização expressa da **CONTRATADA**, anteriormente à utilização das referidas imagens.

§ 2º. Em sendo autorizada, pela **CONTRATADA**, a reprodução de imagens dos *shows* para as exceções contidas no *caput* desta cláusula, estabelece-se, neste ato, que as referidas imagens não poderão ultrapassar a duração de (30) trinta segundos.

§ 3º. Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou acordo diretamente com a **CONTRATANTE**, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela **CONTRATADA**, evitando-se assim, incompatibilidade da marca ou produto do patrocinador com a imagem publicados dos **ARTISTAS** da **CONTRATADA**.

**CAPÍTULO SEXTO - DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS**

**Cláusula Décima** - A **CONTRATANTE** assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

**Cláusula Décima Primeira** - A **CONTRATANTE** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a **CONTRATADA**, dos **ARTISTAS** ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.

**CAPÍTULO SÉTIMO - DA MULTA**

**Cláusula Décima Segunda** - Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na alínea "a" da Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

**CAPÍTULO OITAVO - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW**

**Cláusula Décima Terceira** - A não apresentação dos **ARTISTAS**, por força da não realização do show por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providenciada **CONTRATANTE**, mas não limitado ao exposto no § 2º da cláusula quarta do presente instrumento, obrigada mesma forma, a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**CONTRATO Nº 155/2024**

ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas de correntes do evento ainda que não realizado.

**Cláusula Décima Quarta**- No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e / ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário de marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos **ARTISTAS**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

**Cláusula Décima Quinta**- No caso dos **ARTISTAS** ficarem impedido de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de "lockdown", proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado de São Paulo e/ou pelo Município de Cajati, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos **ARTISTAS**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

**Cláusula Décima Sexta**- A não apresentação do show objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele.

**CAPÍTULO NONO - OUTRAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima Sétima** - No caso da eventual inadimplência da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificada na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido perante a **CONTRATANTE**, ficando desde já a **CONTRATADA** autorizada a negociar a presença dos **ARTISTAS** em qualquer outra praça ou local de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos **ARTISTAS** ou indenização, seja a que título for.

**CAPÍTULO DÉCIMO - DA NEGOCIAÇÃO COM TERCEIROS**

**Cláusula Décima Oitava** - As **PARTES** não podem transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

**CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Cláusula Décima Nona** - A **CONTRATADA** se reserva o direito de comercializar souvenir da Apresentação Artística Teatral Infantil "**SONHOS E MAGIA**", cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo à **CONTRATANTE** impedir que essa comercialização se efetue.

**Cláusula Vigésima** - O presente contrato também encerra todas as tratativas entre as **PARTES** não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e, sobre o que tenham acordado as partes. Especialmente, não terão qualquer validade atos praticados por terceiros, mesmo que funcionários dos **ARTISTAS** da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE** que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas, devendo toda e quaisquer correspondências de parte a parte seguir com protocolo ou através de carta registrada, para o endereço que consta do presente instrumento, permitido o uso de E-MAIL ou mesmo WATHSAPP desde que



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



## CONTRATO Nº 155/2024

posteriormente confirma dos sobre seu efetivo recebimento, ficando obrigadas ambas as partes a comunicar imediatamente a cerca de eventual alteração de endereço.

**Cláusula Vigésima Primeira-** O repertório musical será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da **CONTRATANTE**.

**Cláusula Vigésima Segunda-** A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da **CONTRATADA**, que integra o presente instrumento.

**Cláusula Vigésima Terceira** – A Gestora do presente contrato será a servidora **OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, sendo que a fiscalização do presente Contrato será exercida por **ROBERTO RODRIGUES NETO**, Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, conforme Portaria 2104 de 31/10/2024.

**Cláusula Vigésima Quarta** - As partes elegem para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Cajati, 31 de outubro de 2024.

**CAROLINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA**  
SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

### Testemunhas:

**Leandro Antunes dos Santos**  
RG nº 42.146.382-X

**Gabriel Orbeli França**  
RG nº 45.944.140-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
Estado do Paraná



**CONTRATO N.º 175/2024, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA E A  
EMPRESA INTERPRISE PRODUÇÕES E  
EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO de RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.608-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.319-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.161.951/0001-39, com sede à Rua Bachir Steiman Fayad, n.º 353, Jd. Panorama, Bairro Contorno, Ponta Grossa – PR, CEP 84060-560, Telefone: (42) 3223 3519 / (42) 99971 2690, E-mail: [interprise@bandainterprise.com.br](mailto:interprise@bandainterprise.com.br), neste ato representada pelo Sr. Janson Batistel, brasileiro, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 850.745.869-68, portador da carteira de identidade RG n.º 5.265.391-6 II-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n. 023/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **pessoa jurídica para realização de espetáculo natalino**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | QTDE | U/R  | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|------|---|----------------------|-------------------|
| 1    | 02   | UNID | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI PARA ESPETÁCULO DE NATAL COM 26 A 28 PROFISSIONAIS, SENDO 14 ARTISTAS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E SONORIZAÇÃO INCLUSAS, TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADO 120 MINUTOS, DATAS PREVISTAS: 06 E 18/12/2024. | 47.400,00            | 94.800,00         |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
*Estado do Paraná*



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste instrumento, que é também o seu prazo de vigência.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão da execução do objeto de que trata este instrumento será exercida pela Sra. **Ruth Eliane Faustin – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

3.3. A fiscalização da execução do objeto de que trata este instrumento será exercida pela Sra. **Telma Rosana Heil – Matrícula Funcional nº 91550.**

3.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ **94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).**

5.1.2. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE, através de remessa ou transferência do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
Estado do Paraná



valor em favor da contratada, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA: **Banco Bradesco, AG: 646, C/C 21139-7.**

**FORMA DE PAGAMENTO**

5.1.4 O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>;

5.1.5 Com base no regular fornecimento do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento.

**5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
*Estado do Paraná*



- 5.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
*Estado do Paraná*



6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
*Estado do Paraná*



- 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
*Estado do Paraná*



- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**
- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
*Estado do Paraná*

PREFEITURA MUNICIPAL  
000237  
RESERVA - PARANÁ

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) *moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - (a) *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  - (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
*Estado do Paraná*



9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

10.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

10.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
000234  
CONTRATAÇÃO

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | FUNTE RECURSO | NATUREZA OPERAÇÃO |
|-------|---------|-------------------|---------------|-------------------|
| 04    | 002     | 12.392.0010.2039  | 0000          | 339039.00.000     |

**12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

14.1. Fica eleito o foro do Município de Reserva (PR), como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Reserva-PR, 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Lucas Machado Ribeiro  
CONTRATANTE

Jason  
Batistel:85074586968  
Assinado de forma digital por  
Jason Batistel:85074586968  
Dados: 2024.12.06 09:27:30 -03'00'

INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
Jason Batistel  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

INTERPRISE  
PRODUCOES E  
EVENTOS  
LTDA:32161951000139  
Assinado de forma digital por  
INTERPRISE PRODUCOES E  
EVENTOS  
LTDA:32161951000139  
Dados: 2024.12.06 09:27:53  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo



**CONTRATO Nº 92/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1084/2023**

**DISPENSA POR LIMITE Nº 971/2023**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GEZIEL PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 41.297.864-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.488.128-10, residente e domiciliado na Rua Dionizio Smaniotto, nº 440 - Cohab IV, CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê - Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 32.161.951/0001-39, estabelecida à Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, sala 02, Contorno, CEP: 84060-560 Cidade: Ponta Grossa/PR, e-mail [interprise@bandainterprise.com.br](mailto:interprise@bandainterprise.com.br), neste ato representada pelo Sr. Jason Batistel, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.265.391-6, expedida pelo I.I./PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.745.869-68, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nos termos do artigo 75, inciso II e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.2. O presente contrato administrativo está vinculado ao Processo Administrativo nº 1084/2023, Dispensa por Limite nº 971/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de show infantil "Sonhos e Magia", com apresentação de covers de personagens infantis em destaque no cenário nacional, compreendendo cover de personagens da Disney, Mundo Bitá, Patrulha Canina, Galinha Pintadinha, Pepa Pig, dentre outros de igual destaque e conhecidos das crianças, com duração mínima de 120 minutos (2 horas) e mais 60 minutos (1 hora) para interação e fotografia com as crianças fora do palco, a ser realizada na 2ª festa das nações do Município de Mineiros do Tietê, no domingo do dia 10 de setembro de 2023, no período vespertino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ  
Estado de São Paulo



2.2. O prazo de vigência do presente instrumento será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.3. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da Autoridade competente.

2.4. Os preços estabelecidos no presente instrumento serão irrevogáveis

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Caberá ao CONTRATANTE:

3.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto deste contrato, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA na proposta por ele apresentada anteriormente.

3.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato.

3.1.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

3.1.4. Efetuar o pagamento dos valores, nas datas e prazos aqui pactuados, e nos termos da legislação em vigor.

3.1.5. Permitir acesso da CONTRATADA ao local determinado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

3.1.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

3.2. Competirá a CONTRATADA prestar o seguinte serviço: **SHOW INFANTIL QUE CONTE NO MÍNIMO COM COVER DOS PERSONAGENS DA DISNEY, MUNDO BITA, PATRULHA CANINA, GALINHA PINTADINHA, PEPA PIG, DENTRE OUTROS PERSONAGENS DE MESMO DESTAQUE E CONHECIDOS DAS CRIANÇAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS (2 HORAS) E MAIS 60 MINUTOS (1 HORA) PARA INTERAÇÃO E FOTOGRAFIA COM AS CRIANÇAS FORA DO PALCO, A SER REALIZADA NA 2ª FESTA DAS NAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, NO DOMINGO DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2023, NO PERÍODO VESPERTINO**, nos termos da proposta apresentada ao Contratante;

3.2.1. A Contratada terá total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados pelo (s) artista (s) ou grupo musical, por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar ao Contratante e terceiros em geral, em decorrência da prestação do serviço;

3.2.2. A Contratada é a única responsável pelo pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato:

3.2.3. A Contratada é responsável pela execução integral do Show Artístico, com obrigação de incluir na apresentação do referido espetáculo os covers de personagens infantis indicados pelo Contratante;

3.2.4. A Contratada é responsável pelas despesas atinentes à apresentação do show, sem custos adicionais para a Prefeitura Contratante, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outras necessárias para o cumprimento do contrato.

3.2.5. As Despesas com Rider Técnico e Rider de Camarim serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, e não fazem parte do preço do cachê.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor único do cachê de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nele se incluindo todas as despesas acessórias, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, bem como todas as despesas incidentes.

4.2 O pagamento à Contratada dar-se-á em parcela única, em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação, diretamente na conta bancária de titularidade da Contratada.

4.3. Deverá o objeto ser prestado no local e horário estipulados pela Administração.

4.4. O objeto será recebido por funcionário designado; a assinatura da nota fiscal, por si so, não configura aceitação definitiva do objeto.

4.5. O recebimento definitivo se dará nos termos da lei.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO                                   | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL            |
|---|------------------------------------|
| 02 – Executivo                          | 3.3.90.39.23.0000 – Festividades e |
| 10 – Educação Física, Cultura e Turismo | Homenagens                         |
|   | F. 962                             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

6.1. Ficam designadas as Senhoras Meire Cristiane de Souza e Debora Aparecida Bressan Rosatti, como fiscais deste contrato, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente contrato, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. Cabe a CONTRATADA responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados, bem como não transferir a outrem o objeto contratado.

7.3. O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebe-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor corrigido do contrato firmado.

7.4. A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- b) multa:
- b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;
  - b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9. A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 137 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

## CLÁUSULA NONA – DA MULTA E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, exceto com a anuência expressa e por escrito do CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ficará obrigado ao pagamento de 30% (trinta por cento) de multa sobre o valor total do contrato em favor da Contratante;

9.3. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte

9.4. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para qualquer dúvida que se originar deste CONTRATO, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais, podendo o referido instrumento ser assinado por meio de assinatura eletrônica, em conformidade com o disposto na lei 14063/2020.

Mineiros do Tietê, 31 de agosto de 2023.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** Meire C. de Souza e Debora Ap. Bressan Rosatti.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ  
Nome e Cargo: Geziel Pereira Lima - Prefeito Municipal  
E-mail institucional: [gabinete@mineirosdotietesp.gov.br](mailto:gabinete@mineirosdotietesp.gov.br)


Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
Nome e Cargo: Jason Batistel – sócio diretor  
E-mail institucional: [interprise@bandainterprise.com.br](mailto:interprise@bandainterprise.com.br)

INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI  
CNPJ 32.161.951/0001-39  
Rua Bachir Steiman Fayad, 353 - Sala 2 - Contorno  
84060-560 - Ponta Grossa - Paraná

Assinatura: \_\_\_\_\_

## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**ELIETE CRISTINA PALUMBU ALVES**  
CPF 222.773.558-95  
RG. 32.588.865-6

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO ORLANI DE OLIVEIRA**  
RG: 41297829-5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATO Nº 92/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL "SONHOS E MAGIA", COM APRESENTAÇÃO DE COVERS DE PERSONAGENS INFANTIS EM DESTAQUE NO CENÁRIO NACIONAL, COMPREENDENDO COVER DE PERSONAGENS DA DISNEY, MUNDO BITA, PATRULHA CANINA, GALINHA PINTADINHA, PEPA PIG, DENTRE OUTROS DE IGUAL DESTAQUE E CONHECIDOS DAS CRIANÇAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS (2 HORAS) E MAIS 60 MINUTOS (1 HORA) PARA INTERAÇÃO E FOTOGRAFIA COM AS CRIANÇAS FORA DO PALCO, A SER REALIZADA NA 2ª FESTA DAS NAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados

### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS, para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tietê, 31 de agosto de 2023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Meire C. de Souza e Debora Ap. Bressan Rosatti.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Geziel Pereira Lima - Prefeito Municipal

E-mail institucional: [gabinete@mineirosdotietê.sp.gov.br](mailto:gabinete@mineirosdotietê.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome e Cargo: Jason Batistêl - sócio diretor

E-mail institucional: [interprise@bandainterprise.com.br](mailto:interprise@bandainterprise.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI  
CNPJ 32.161.951/0001-39  
Rua Bachir Steiman Fayad, 353 - Sala 2 - Contorno  
84060-560 - Ponta Grossa - Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 237/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, sala 02, bairro Contorno, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84060-560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.161.951/0001-39, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Jason Batistel**, brasileiro, divorciado, residente na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, bairro Contorno, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84060-560, portador da cédula de identidade nº 5.265.391-6, emitida pelo II-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 850.745.869-68, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 161/2023, Pregão nº 139/2023, Processo Eletrônico nº 059/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em eventos e estrutura, para realização do evento em comemoração ao dia das crianças, para os alunos da rede municipal de ensino.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 161/2023, Pregão nº 139/2023, Processo Eletrônico nº 059/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 139/2023 - Processo Eletrônico nº 059/2023 e contrato nº 237/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

JASON  
BATISTEL:85  
074586968

Assinado de forma  
digital por JASON  
BATISTEL:85074586968  
Dados: 2023.09.06  
14:56:49 -03'00'

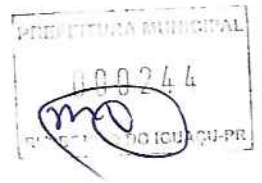


# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202633903900000 1120

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho para o prazo de até **15 (quinze) dias** corridos, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **02 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

JASON  
BATISTEL:850  
74586968

Assinado de forma  
digital por JASON  
BATISTEL:85074586968  
Dados: 2023.09.06  
14:57:01 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69).

## CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente

JASON

BATISTEL:85

074586968

Assinado de forma  
digital por JASON  
BATISTEL:85074586968  
Dados: 2023.09.06  
14:57:12 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

JASON

BATISTEL:8507458

6968

Assinado de forma digital por  
JASON BATISTEL:85074586968  
Dados: 2023.09.06 14:57:22  
'03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivai/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA –PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 30 (trinta) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



(I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 02 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 135/2023, ou outra que vier a substituir.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 134/2023, ou outra que vier a substituir.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I- A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

JASON  
BATISTEL:85  
074586968

Assinado de forma  
digital por JASON  
BATISTEL:85074586  
968  
Dados: 2023.09.06  
14:57:47 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

JASON  
BATISTEL:8507  
4586968

Assinado de forma digital  
por JASON  
BATISTEL:85074586968  
Dados: 2023.09.06  
14:57:58 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 06 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JASON  
BATISTEL:850745869  
68

Assinado de forma digital por  
JASON BATISTEL:85074586968  
Dados: 2023.09.06 14:58:10  
-03'00'

INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI  
Jason Batistel  
CONTRATADA

TESTEMUNHA  
Marcia Luciene Kobilarz  
CPF/MF 956.815.909-68

TESTEMUNHA  
Deborah Francine Percira  
CPF/MF 089.269.799-70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br





## Município de Ivaí - 2023 Classificação por Fornecedor Pregão 139/2023

Página 1

| Item   | Produto/Serviço   | UN. | Quantidade | Status       | Marca   | Modelo | Preço Unitário   | Preço Total | Sel |
|--|---|-----|------------|--------------|---------|--------|------------------|-------------|-----|
| <p>Fornecedor: 143361-2 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI CNPJ: 32.161.961/0001-39 Telefone: 4222239519 Status: Habilitado</p> <p>Email: interpriseproducoes@gmail.com</p> <p>Representante: 131092-6 JASON BATISTEL</p> |   |     |            |              |         |        |                  |             |     |
| <p>Lote 001 - Lote 001</p>   |   |     |            |              |         |        |                  |             |     |
| 001  | 4966 Contratação de empresa especializada em eventos e estrutura, para realização do evento em comemoração ao dia das crianças, para os alunos da rede municipal de ensino  | DE  | 1,00       | Classificado | própria |        | 21.500,00        | 21.500,00   | *   |
|  | <p><b>BRINQUEDOS INFLÁVEIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Castelos pula - pula, (3,60 metros de largura por 4,10 metros de comprimento), QUANTIDADE: 02 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 500,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00</li> <li>- Tobogã inflável Gigante (9 metros de comprimento-4,50 metros largura- 6,20 metros altura), QUANTIDADE: 02 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 600,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00</li> <li>- Pula - pula inflável de personagens diferentes (5 metros por 5 metros), QUANTIDADE: 02 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 500,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00</li> <li>- Fogueirinha Inflável (7 metros de comprimento por 6 metros largura) Parquinho, Tiquinho, Montanha, Pneu, QUANTIDADE: 02 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 500,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00</li> <li>- Brinquedos Infláveis - 03 em - 01 Castelo, Escalada e Tobogã (no mínimo 7 metros de comprimento por 3 metros largura), QUANTIDADE: 03 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 700,00 VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00</li> <li>- Tiro mecânico (5 metros por 5 metros), QUANTIDADE: 02 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00</li> <li>- Campo de futebol inflável (5m de largura e 10 m de comprimento), QUANTIDADE: 01 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 600,00 VALOR TOTAL: R\$ 600,00</li> <li>- Alperceza Inflável, QUANTIDADE: 01 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 700,00 VALOR TOTAL: R\$ 700,00</li> <li>- Monitores para cuidar dos brinquedos, QUANTIDADE: 15 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 250,00 VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00</li> </ul> <p><b>ALIMENTAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Carrinho de pipoca os dois dias à vontade, QUANTIDADE: 02 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00</li> <li>- Maquiagem de Algodão doce Os dois dias à vontade, QUANTIDADE: 02 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00</li> </ul> <p><b>PINTURA FACIAL/PERSONAGEM</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabeço de pinturas facial inflável Os dois dias à vontade, QUANTIDADE: 03 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 400,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00</li> <li>- Personagem gigantes (Mickey/Mina), Turma da Galinha Pintadinha e Turma da Patuê/Catrimo) para distração das crianças os dois dias, QUANTIDADE: 06 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 500,00 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00</li> </ul> |     |            |              |         |        |                  |             |     |
| <b>VALOR TOTAL:</b>  |   |     |            |              |         |        | <b>21.500,00</b> |             |     |

Handwritten signature/initials

|   |   |  |   |  |
|---|---|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b><br>VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR |  | Nota Fiscal de Serviços Eletrônica<br>Número: <b>185</b><br>Emissão: 10/10/2023<br>Autenticidade: 902792032 |  |
|   | Núm. do RPS:      Série do RPS:      Tipo do RPS:      Emissão RPS:   |  |   |  |

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

|   |  |
|---|--|
|  | Insc. Municipal: 00138407      CNPJ/CPF: 32.161.951/0001-39      Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL |
|   | Nome/Razão Social: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI                                       |
|   | Nome Fantasia:   |
|   | Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353, SALA 02 - CONTORNO                                      |
|   | Município/UF: PONTA GROSSA-PR      CEP: 84.060-560   |
|   | Fone/Fax:      E-Mail: ultracontabil@gmail.com   |

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

|  |
|--|
| Insc. Municipal: 258823      CNPJ/CPF: 76.175.918/0001-33      Insc. Estadual: |
| Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE IVAÍ   |
| Endereço: RUA RUI BARBOSA, 632 - CENTRO  |
| Município/UF: IVAÍ-PR      CEP: 84.460-000                                     |
| Fone/Fax:      E-Mail: licitacao@ivai.pr.gov.br                                |

**DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

|  |  |                            |                                    |
|--|--|----------------------------|------------------------------------|
| Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:                                     | CNAE:                                  |                            |                                    |
| 1217 RECREACAO E ANIMACAO, INCLUSIVE EM FESTAS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA. | 7721700                                |                            |                                    |
| Competência: 10/2023   | Local da Prestação do Serviço: IVAÍ-PR | Situação da NFS-e: EMITIDA | Natureza da Operação: NÃO EXIGÍVEL |

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

Contratação de empresa especializada em eventos e estrutura para realização de evento em comemoração ao dia das crianças para os alunos da rede municipal de ensino. - conforme empenho 39514 - pregão 139-2023.

**ITENS DO SERVIÇO**

| Tributável | Descrição do Item                     | Quantidade | Valor Unitário | Valor Desconto | Valor Total |
|------------|---------------------------------------|------------|----------------|----------------|-------------|
| SIM        | Realização do evento dia das crianças | 1,00       | 21.500,00      | 0,00           | 21.500,00   |


**TRIBUTOS INCIDENTES**

| Tributo           | Alíquota | Valor     | Retido |
|-------------------|----------|-----------|--------|
| ISSQN             | 3,07996  | 662,19000 | Sim    |
| PIS               | 0,28000  | 60,31000  | Não    |
| COFINS            | 1,29000  | 277,92000 | Não    |
| INSS              | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| IR                | 0,38000  | 81,50000  | Não    |
| CSLL              | 0,33000  | 71,31000  | Não    |
| CPP               | 4,11000  | 884,28000 | Não    |
| Impostos Federais | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| Outras Retenções  |          | 0,00000   | Não    |

**TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL**

|                                     |                             |                                |                                   |                                 |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| Base de Cálculo do ISSQN: 21.500,00 | Valor Total Descontos: 0,00 | Valor Total das Deduções: 0,00 | Valor Líquido da NFS-e: 20.837,81 | Valor Total da NFS-e: 21.500,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|

|              |  |
|--------------|--|
| NFS-E Nº 185 | Recebemos de INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.<br>DATA: ____/____/____      Assinatura: _____ |
|--------------|--|

|  |  |
|--|--|
|  <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO TRIUNFO</b><br>CNPJ: 75.193.516/0001-07 FONE: 42-3347-1222<br>RUA: TENENTE CEL CARLOS SOUSA, 312<br>CEP: 84150-000 SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR | <b>SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO</b><br><b>Nr.: 2645/2022</b>  |
|  | Processo Administrativo: 177/2022<br>Contrato: 194/2022<br>Sequencial do Contrato: 2788<br>Aditivo: N/A<br>Data da Contratação: 01/12/2022<br>Data da Solicitação: 01/12/2022<br>Data de Homologação: 30/11/2022 |
| <b>INEXIGIBILIDADE - Nº 16/2022</b>  |  |

|  |              |   |
|--|--------------|---|
| Fornecedor: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS<br>CPF/CNPJ: 32.161.951/0001-39<br>Endereço:<br>E-mail: | Telefone(s): |  |
|--|--------------|---|

Prezados senhores,  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

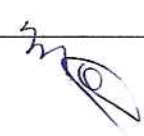
|                        |   |
|------------------------|---|
| Organograma:           | 0600100006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |
| Condição de Pagamento: |   |
| Prazo de Entrega:      | 22 de dezembro  |
| Local de Entrega:      | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVENIDA XV DE NOVENBRO, 63   |
| Objeto da Contratação: | Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para espetáculo de Natal, com personagens infantis e natalinos, contendo cenário e figurinos típicos, para apresentação no dia 22 de dezembro. |
| Observações:           | Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para espetáculo de Natal, com personagens infantis e natalinos, contendo cenário e figurinos típicos, para apresentação no dia 22 de dezembro. |
| Empenho:               |   |
| Despesas:              |   |
|                        | <b>249 - 06.002.13.392.0006.2066.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades de Eventos e Promoções</b>  |
| Desdobramento:         | 3.3.90.39.23.00.00.00   |
| Recurso:               | 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)   |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material   | Marca | Preço Un.  | Preço Total |
|------|------------|-------|---|-------|------------|-------------|
| 1    | 1,000      | SV    | Contratação de empresa especializada na promoção de eventos. - Contratação de empresa especializada na promoção de eventos, para a realização de espetáculo de Natal, com personagens infantis e de Natal, contendo cenário e figurinos típicos, com a chegada do Papai Noel + passeata pelas ruas da cidade, atendimento ao público e show Missão presente e de personagens infantis, incluindo as despesas de transporte, durante a apresentação do evento Natal de Luz que se realizará no dia 22 de dezembro de 2022. |       | 9.500,0000 | 9.500,00    |

|                     |                 |
|---------------------|-----------------|
| <b>Total Geral:</b> | <b>9.500,00</b> |
|---------------------|-----------------|

São João do Triunfo/PR, 01 de Dezembro de 2022


Abimael do Valle - Prefeito Municipal



|   |   |  |   |  |
|---|---|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b><br>VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR |  | Nota Fiscal de Serviços Eletrônica<br>Número: <b>195</b><br>Emissão: <b>08/11/2023</b><br>Autenticidade: <b>195706291</b> |  |
|   | Núm. do RPS:      Série do RPS:      Tipo do RPS:      Emissão RPS:   |  |   |  |

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

|   |   |
|---|---|
| Insc. Municipal: 00138407      CNPJ/CPF: 32.161.951/0001-39      Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL<br>Nome/Razão Social: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI<br>Nome Fantasia:<br>Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353, SALA 02 - CONTORNO<br>Município/UF: PONTA GROSSA-PR      CEP: 84.060-560<br>Fone/Fax:      E-Mail: ultracontabil@gmail.com |  |
|---|---|

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

|  |
|--|
| Insc. Municipal:      CNPJ/CPF: 76.205.970/0001-95      Insc. Estadual:<br>Nome/Razão Social: Município de Laranjeiras do Sul<br>Endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro<br>Município/UF: LARANJEIRAS DO SUL-PR      CEP: 85.301-410<br>Fone/Fax: (42) 3635-1231      E-Mail: prefeitura@ls.pr.gov.br |
|--|

**DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

|  |                  |
|--|------------------|
| Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:<br>1207 SHOWS , BALLET , DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.     | CNAE:<br>9001999 |
| Competência: 11/2023      Local da Prestação do Serviço: LARANJEIRAS DO SUL-PR      Situação da NFS-e: EMITIDA      Natureza da Operação: NÃO EXIGÍVEL |                  |

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

contratação de show para Evento Estação Criança no dia 14/10/2023 - conforme empenho 120543 - Processo de dispensa 24/2023  
 Banco BRADESCO  
 Agencia 646  
 C/C 21139-7  
 CNPJ: 32.161.951/0001-39

**ITENS DO SERVIÇO**

| Tributável | Descrição do Item           | Quantidade | Valor Unitário | Valor Desconto | Valor Total |
|------------|-----------------------------|------------|----------------|----------------|-------------|
| SIM        | Evento Estação Criança 2023 | 1,00       | 45.000,00      | 0,00           | 45.000,00   |



**TRIBUTOS INCIDENTES**

| Tributo           | Aliquota | Valor       | Retido |
|-------------------|----------|-------------|--------|
| ISSQN             | 2,98879  | 1.344,96000 | Sim    |
| PIS               | 0,27000  | 122,49000   | Não    |
| COFINS            | 1,25000  | 564,47000   | Não    |
| INSS              | 0,00000  | 0,00000     | Não    |
| IR                | 0,37000  | 165,53000   | Não    |
| CSLL              | 0,32000  | 144,84000   | Não    |
| CPP               | 3,99000  | 1.796,03000 | Não    |
| Impostos Federais | 0,00000  | 0,00000     | Não    |
| Outras Retenções  |          | 0,00000     | Não    |


**TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL**

|                                     |                             |                                |                                   |                                 |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| Base de Cálculo do ISSQN: 45.000,00 | Valor Total Descontos: 0,00 | Valor Total das Deduções: 0,00 | Valor Líquido da NFS-e: 43.655,04 | Valor Total da NFS-e: 45.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|

|                 |   |
|-----------------|---|
| NFS-E Nº<br>195 | Recebemos de INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.<br>DATA:      Assinatura: |
|-----------------|---|


|   |   |  |  |   |
|---|---|--|--|---|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b><br>VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR |  | Nota Fiscal de Serviços Eletrônica<br>Número: 5<br>Emissão: 19/12/2022<br>Autenticidade: 222529218 |  |
|   | Num. do RPS:      Série do RPS:      Tipo do RPS:      Emissão RPS:   |  |  |   |

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

|   |  |   |   |   |
|---|--|---|---|---|
| <b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>  |  |  | Insc. Municipal: 00175039      CNPJ/CPF: 44.198.157/0001-49      Regime Fiscal: MICROEMPRESÁRIO |  |
| Nome/Razão Social: CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA 04966115930<br>Nome Fantasia:<br>Endereço: RUA PENTEADO DE ALMEIDA - CENTRO<br>Município/UF: PONTA GROSSA-PR      CEP: 84.010-240<br>Fone/Fax:      E-Mail: showsonhosemagia@gmail.com |  |   |   |   |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>   |  | Insc. Municipal: 51131      CNPJ/CPF: 80.221.013/0002-00      Insc. Estadual: |
| Nome/Razão Social: TOZETTO & CIA LTDA<br>Endereço: AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 1951 - JARDIM CARVALHO<br>Município/UF: PONTA GROSSA-PR      CEP: 84.016-210<br>Fone/Fax:      E-Mail: contab@tozetto.com.br |  |   |

|                             |   |   |                                   |
|-----------------------------|---|---|-----------------------------------|
| <b>DEFINIÇÃO DO SERVIÇO</b> |   | Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:<br>1208 FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES. | CNAE:<br>8230001                  |
| Competência:<br>12/2022     | Local da Prestação do Serviço:<br>PONTA GROSSA-PR | Situação da NFS-e:<br>EMITIDA   | Natureza da Operação:<br>EXIGÍVEL |



|   |   |
|---|---|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b><br>Serviço artístico Papai Noel |  |
|---|---|

| <b>ITENS DO SERVIÇO</b> |                              |            |                |                |             |
|-------------------------|------------------------------|------------|----------------|----------------|-------------|
| Tributável              | Descrição do Item            | Quantidade | Valor Unitário | Valor Desconto | Valor Total |
| SIM                     | Serviço artístico Papai Noel | 1,00       | 2.500,00000    | 0,00           | 2.500,00    |

| <b>TRIBUTOS INCIDENTES</b> |          |         |        |
|----------------------------|----------|---------|--------|
| Tributo                    | Alíquota | Valor   | Retido |
| ISSQN                      | 0,00000  | 0,00000 | Não    |
| PIS                        | 0,00000  | 0,00000 | Não    |
| COFINS                     | 0,00000  | 0,00000 | Não    |
| INSS                       | 0,00000  | 0,00000 | Não    |
| IR                         | 0,00000  | 0,00000 | Não    |
| CSLL                       | 0,00000  | 0,00000 | Não    |
| CPP                        | 0,00000  | 0,00000 | Não    |
| Impostos Federais          | 0,00000  | 0,00000 | Não    |
| Outras Retenções           |          | 0,00000 | Não    |

|  |                        |                           |                         |                       |
|--|------------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL</b> |                        |                           |                         |                       |
| Base de Cálculo do ISSQN:              | Valor Total Descontos: | Valor Total das Deduções: | Valor Líquido da NFS-e: | Valor Total da NFS-e: |
| 2.500,00                               | 0,00                   | 0,00                      | 2.500,00                | 2.500,00              |

|               |  |
|---------------|--|
| NFS-E Nº<br>5 | Recebemos de CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA 04966115930, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.<br>DATA: ____/____/____      Assinatura: _____ |
|---------------|--|

|   |   |  |  |  |
|---|---|--|--|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b><br>VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR |  | Nota Fiscal de Serviços Eletrônica<br>Número: 208<br>Emissão: 04/12/2023<br>Autenticidade: 568962600 |  |
|   | Núm. do RPS:      Série do RPS:      Tipo do RPS:      Emissão RPS:   |  |  |  |

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

|   |   |
|---|---|
| Insc. Municipal: 00138407      CNPJ/CPF: 32.161.951/0001-39      Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL<br>Nome/Razão Social: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA<br>Nome Fantasia:<br>Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353, SALA 02 - CONTORNO<br>Município/UF: PONTA GROSSA-PR      CEP: 84.060-560<br>Fone/Fax:      E-Mail: ultracontabil@gmail.com | Insc. Estadual: 000256<br> |
|---|---|

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**


|  |
|--|
| Insc. Municipal:      CNPJ/CPF: 64.037.815/0001-28      Insc. Estadual:<br>Nome/Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI<br>Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 - CENTRO<br>Município/UF: CAJATI-SP      CEP: 11.950-000<br>Fone/Fax:      E-Mail: compras@cajati.sp.gov.br |
|--|

**DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

|  |                  |
|--|------------------|
| Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:<br>1207 SHOWS , BALLET , DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES. | CNAE:<br>9001999 |
| Competência: 12/2023      Local da Prestação do Serviço: CAJATI-SP      Situação da NFS-e: EMITIDA      Natureza da Operação: NÃO EXIGÍVEL         |                  |

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

Contratação do grupo Sonhos e Magia com o espetáculo Sonho de Natal e a chegada do Papai Noel, no dia 09 de dezembro de 2023, nas festividades do Natal Encantado 2023.  
 Conforme Contrato nº 106 /2023.  
 Banco Itaú - Agencia 4142 - C/C 99846-9



**ITENS DO SERVIÇO**

| Tributável | Descrição do Item      | Quantidade | Valor Unitário | Valor Desconto | Valor Total |
|------------|------------------------|------------|----------------|----------------|-------------|
| SIM        | Apresentação Artística | 1,00       | 17.500,00      | 0,00           | 17.500,00   |

**TRIBUTOS INCIDENTES**

| Tributo           | Aliquota | Valor     | Retido |
|-------------------|----------|-----------|--------|
| ISSQN             | 3,31583  | 580,27000 | Sim    |
| PIS               | 0,30000  | 52,85000  | Não    |
| COFINS            | 1,39000  | 243,53000 | Não    |
| INSS              | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| IR                | 0,41000  | 71,42000  | Não    |
| CSLL              | 0,36000  | 62,49000  | Não    |
| CPP               | 4,43000  | 774,88000 | Não    |
| Impostos Federais | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| Outras Retenções  |          | 0,00000   | Não    |

**TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL**

|                                     |                             |                                |                                   |                                 |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| Base de Cálculo do ISSQN: 17.500,00 | Valor Total Descontos: 0,00 | Valor Total das Deduções: 0,00 | Valor Líquido da NFS-e: 16.919,73 | Valor Total da NFS-e: 17.500,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|

|                 |   |
|-----------------|---|
| NFS-E Nº<br>208 | Recebemos de INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.<br>DATA:      Assinatura: |
|-----------------|---|



Chave de Acesso da NFS-e  
41199052244198157000149000000000001623120299762640

Número da NFS-e 16 Competência da NFS-e 20/12/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e 20/12/2023 15:01:23

Número da DPS 92 Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da DPS 20/12/2023 15:01:23

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

|   |  |  |                            |
|---|--|--|----------------------------|
| <b>EMITENTE DA NFS-e</b><br>Prestador do Serviço  | CNPJ / CPF / NIF<br>44.198.157/0001-49 | Inscrição Municipal<br>-                   | Telefone<br>(42) 9936-1097 |
| Nome / Nome Empresarial<br>44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA                     |  | E-mail<br>SHOWSONHOSEMAGIA@GMAIL.COM       |                            |
| Endereço<br>DOUTOR PENTEADO DE ALMEIDA, 260   |  | Município<br>Ponta Grossa - PR             | CEP<br>84010-240           |
| Simplex Nacional na Data de Competência<br>Optante - Microempreendedor Individual (MEI) |  | Regime de Apuração Tributária pelo SN<br>- |                            |
| <b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>   | CNPJ / CPF / NIF<br>06.196.001/0001-30 | Inscrição Municipal<br>-                   | Telefone<br>-              |
| Nome / Nome Empresarial<br>ASSOCIACAO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE                       |  | E-mail<br>-                                |                            |
| Endereço<br>R CONSELHEIRO RAMALHO, 538, TEATRO S. CARDOSO                               |  | Município<br>São Paulo - SP                | CEP<br>01325-000           |
| INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e                                      |  |  |                            |

**SERVIÇO PRESTADO**

|  |                                     |   |                        |
|--|-------------------------------------|---|------------------------|
| Código de Tributação Nacional<br>12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto... | Código de Tributação Municipal<br>- | Local da Prestação<br>Paranapanema - SP | País da Prestação<br>- |
|--|-------------------------------------|---|------------------------|

Descrição do Serviço  
Referente à apresentação artística: SONHOS E MAGIA em 03, 15 e 23/12/2023, para o projeto Circuito CultSP - Parcela 2/2

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| Tributação do ISSQN<br>Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço<br>- | Município de Incidência do ISSQN<br>Paranapanema - SP | Regime Especial de Tributação<br>Nenhum |
| Tipo de Imunidade<br>-                     | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN<br>Não  | Número Processo Suspensão<br>-                        | Benefício Municipal<br>-                |
| Valor do Serviço<br>R\$ 19.200,00          | Desconto Incondicionado<br>-                | Total Deduções/Reduções<br>-                          | Cálculo do BM<br>-                      |
| BC ISSQN<br>-                              | Alíquota Aplicada<br>-                      | Retenção do ISSQN<br>Não Retido                       | ISSQN Apurado<br>-                      |

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

|           |             |                             |                               |
|-----------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|
| IRRF<br>- | CP<br>-     | CSLL<br>-                   |                               |
| PIS<br>-  | COFINS<br>- | Retenção do PIS/COFINS<br>- | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL<br>- |

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

|                                     |                              |                                |   |
|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|---|
| Valor do Serviço<br>R\$ 19.200,00   | Desconto Condicionado<br>R\$ | Desconto Incondicionado<br>R\$ | ISSQN Retido<br>-                       |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos<br>R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos<br>-      |                                | Valor Líquido da NFS-e<br>R\$ 19.200,00 |



**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

|               |                |                 |
|---------------|----------------|-----------------|
| Federais<br>- | Estaduais<br>- | Municipais<br>- |
|---------------|----------------|-----------------|

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**


NBS: 125029000 | Cod Evt: Apresentação Artística

*Handwritten signature*

|  |   |  |  |   |
|--|---|--|--|---|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b><br>VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR |  | Nota Fiscal de Serviços Eletrônica<br>Número: <b>30</b><br>Emissão: 21/10/2024<br>Autenticidade: 558740912 |  |
|  | Núm. do RPS:      Série do RPS:      Tipo do RPS:      Emissão RPS:   |  |  |   |

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

|   |   |
|---|---|
| Insc. Municipal: 00175039      CNPJ/CPF: 44.198.157/0001-49      Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL<br>Nome/Razão Social: SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA<br>Nome Fantasia: SM PRODUÇÕES E EVENTOS<br>Endereço: RUA PINTASSILGO DA SANTA MARIA, 148, NUCLEO SANTA MARIA   36 - 001 - SO 12 36 - PONTA GROSSA-PR<br>Município/UF: PONTA GROSSA-PR      CEP: 84.043-200<br>Fone/Fax:      E-Mail: showsonhosemagia@gmail.com |  |
|---|---|

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

|  |
|--|
| Insc. Municipal: 269615      CNPJ/CPF: 07.954.694/0001-45      Insc. Estadual:<br>Nome/Razão Social: MC2 LIVE MARKETING LTDA<br>Endereço: BARAO DO TRIUNFO, 612, ANDAR 20 CONJ 2005 2006 2007 - BROOKLIN PAULISTA<br>Município/UF: SAO PAULO-SP      CEP: 04.602-002<br>Fone/Fax:      E-Mail: |
|--|

**DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

| Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:<br>1207 SHOWS , BALLET , DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.  | CNAE: 9329899                  |                                |                       |                       |         |                 |         |          |  |
|---|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------|-----------------|---------|----------|--|
| <table border="1"> <tr> <th>Competência:</th> <th>Local da Prestação do Serviço:</th> <th>Situação da NFS-e:</th> <th>Natureza da Operação:</th> </tr> <tr> <td>10/2024</td> <td>PONTA GROSSA-PR</td> <td>EMITIDA</td> <td>EXIGÍVEL</td> </tr> </table> | Competência:                   | Local da Prestação do Serviço: | Situação da NFS-e:    | Natureza da Operação: | 10/2024 | PONTA GROSSA-PR | EMITIDA | EXIGÍVEL |  |
| Competência:  | Local da Prestação do Serviço: | Situação da NFS-e:             | Natureza da Operação: |                       |         |                 |         |          |  |
| 10/2024   | PONTA GROSSA-PR                | EMITIDA                        | EXIGÍVEL              |                       |         |                 |         |          |  |

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

Evento Tetra Pak | Festa de Natal 2024 – Ponta Grossa

Dados pagamento  
 Banco Itaú  
 Ag 3716  
 Cc 99375-7  
 44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA  
 PIX: smprodeventos@hotmail.com

**ITENS DO SERVIÇO**

| Tributável | Descrição do Item                                     | Quantidade | Valor Unitário | Valor Desconto | Valor Total |
|------------|---|------------|----------------|----------------|-------------|
| SIM        | Evento Tetra Pak   Festa de Natal 2024 – Ponta Grossa | 1,00000    | 10.500,00      | 0,00           | 10.500,00   |

**TRIBUTOS INCIDENTES**

| Tributo           | Aliquota | Valor     | Retido |
|-------------------|----------|-----------|--------|
| ISSQN             | 2,02651  | 212,78000 | Não    |
| PIS               | 0,21000  | 22,37000  | Não    |
| COFINS            | 0,98000  | 103,31000 | Não    |
| INSS              | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| IR                | 0,95000  | 99,54000  | Não    |
| CSLL              | 0,73000  | 76,42000  | Não    |
| CPP               | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| Impostos Federais | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| Outras Retenções  |          | 0,00000   | Não    |

**TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL**

|                                     |                             |                                |                                   |                                 |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| Base de Cálculo do ISSQN: 10.500,00 | Valor Total Descontos: 0,00 | Valor Total das Deduções: 0,00 | Valor Líquido da NFS-e: 10.500,00 | Valor Total da NFS-e: 10.500,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|

|                       |  |
|-----------------------|--|
| NFS-E Nº<br><b>30</b> | Recebemos de SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.<br>DATA: ____/____/____      Assinatura: _____ |
|-----------------------|--|



Chave de Acesso da NFS-e  
4119905224419815700014900000000001323129001044106

Número da NFS-e  
13

Competência da NFS-e  
06/12/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e  
06/12/2023 16:16:03



Número da DPS  
83

Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da DPS  
06/12/2023 16:16:03

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

|  |   |   |                                   |
|--|---|---|-----------------------------------|
| <b>EMITENTE DA NFS-e</b><br>Prestador do Serviço   | <b>CNPJ / CPF / NIF</b><br>44.198.157/0001-49 | <b>Inscrição Municipal</b><br>-                   | <b>Telefone</b><br>(42) 9936-1097 |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA                     |   | <b>E-mail</b><br>SHOWSONHOSEMAGIA@GMAIL.COM       |                                   |
| <b>Endereço</b><br>DOUTOR PENTEADO DE ALMEIDA, 260   |   | <b>Município</b><br>Ponta Grossa - PR             | <b>CEP</b><br>84010-240           |
| <b>Simples Nacional na Data de Competência</b><br>Optante - Microempreendedor Individual (MEI) |   | <b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b><br>- |                                   |
| <b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>  | <b>CNPJ / CPF / NIF</b><br>07.954.694/0001-45 | <b>Inscrição Municipal</b><br>-                   | <b>Telefone</b><br>-              |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>MC2 LIVE MARKETING LTDA                                      |   | <b>E-mail</b><br>-                                |                                   |
| <b>Endereço</b><br>BARÃO DO TRIUNFO, 612, ANDAR 20 CONJ 2005 2006 2007 ...                     |   | <b>Município</b><br>São Paulo - SP                | <b>CEP</b><br>04602-002           |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

|  |  |   |                               |
|--|--|---|-------------------------------|
| <b>Código de Tributação Nacional</b><br>12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...      | <b>Código de Tributação Municipal</b><br>- | <b>Local da Prestação</b><br>Monte Mor - SP | <b>País da Prestação</b><br>- |
| <b>Descrição do Serviço</b><br>Espetáculo de Natal Tetra Pack em Monte Mor - SP - na data de 02 de dezembro de 2023. |  |   |                               |

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| <b>Tributação do ISSQN</b><br>Operação Tributável | <b>País Resultado da Prestação do Serviço</b><br>- | <b>Município de Incidência do ISSQN</b><br>Monte Mor - SP | <b>Regime Especial de Tributação</b><br>Nenhum |
| <b>Tipo de Imunidade</b><br>-                     | <b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b><br>Não  | <b>Número Processo Suspensão</b><br>-                     | <b>Benefício Municipal</b><br>-                |
| <b>Valor do Serviço</b><br>R\$ 12.900,00          | <b>Desconto Incondicionado</b><br>-                | <b>Total Deduções/Reduções</b><br>-                       | <b>Cálculo do BM</b><br>-                      |
| <b>BC ISSQN</b><br>-                              | <b>Alíquota Aplicada</b><br>-                      | <b>Retenção do ISSQN</b><br>Não Retido                    | <b>ISSQN Apurado</b><br>-                      |

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

|                  |                    |                                    |                                      |
|------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>IRRF</b><br>- | <b>CP</b><br>-     | <b>CSLL</b><br>-                   |                                      |
| <b>PIS</b><br>-  | <b>COFINS</b><br>- | <b>Retenção do PIS/COFINS</b><br>- | <b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b><br>- |

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

|  |                                     |                                       |  |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| <b>Valor do Serviço</b><br>R\$ 12.900,00   | <b>Desconto Condicionado</b><br>R\$ | <b>Desconto Incondicionado</b><br>R\$ | <b>ISSQN Retido</b><br>-                       |
| <b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b><br>R\$ 0,00 | <b>PIS/COFINS Retidos</b><br>-      |                                       | <b>Valor Líquido da NFS-e</b><br>R\$ 12.900,00 |



**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

|                      |                       |                        |
|----------------------|-----------------------|------------------------|
| <b>Federais</b><br>- | <b>Estaduais</b><br>- | <b>Municipais</b><br>- |
|----------------------|-----------------------|------------------------|

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NBS: 125021000 | Cod Evt: Apresentação Artística

*ma*

|  |   |  |   |   |
|--|---|--|---|---|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b><br>VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR |  | Nota Fiscal de Serviços Eletrônica<br>Número: 31<br>Emissão: 21/10/2024<br>Autenticidade: 993949956 |  |
|  | Núm. do RPS:      Série do RPS:      Tipo do RPS:      Emissão RPS:   |  |   |   |

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>  |  | PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA<br>000260<br>Insc. Estadual: PONTA GROSSA - PR |
| Insc. Municipal: 00175039      CNPJ/CPF: 44.198.157/0001-49      Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL<br>Nome/Razão Social: SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA<br>Nome Fantasia: SM PRODUÇÕES E EVENTOS<br>Endereço: RUA PINTASSILGO DA SANTA MARIA, 148, NUCLEO SANTA MARIA   36 - 001 - SO 12 36 -<br>Município/UF: PONTA GROSSA-PR      CEP: 84.043-200<br>Fone/Fax:      E-Mail: showsonhosemagia@gmail.com |  |   |

|  |  |
|--|--|
| <b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>   |  |
| Insc. Municipal: 269615      CNPJ/CPF: 07.954.694/0001-45      Insc. Estadual:<br>Nome/Razão Social: MC2 LIVE MARKETING LTDA<br>Endereço: BARAO DO TRIUNFO, 612, ANDAR 20 CONJ 2005 2006 2007 - BROOKLIN PAULISTA<br>Município/UF: SAO PAULO-SP      CEP: 04.602-002<br>Fone/Fax:      E-Mail: |  |

|  |               |
|--|---------------|
| <b>DEFINIÇÃO DO SERVIÇO</b>  |               |
| Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:<br>1207 SHOWS , BALLET , DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES. | CNAE: 9329899 |
| Competência: 10/2024      Local da Prestação do Serviço: PONTA GROSSA-PR      Situação da NFS-e: EMITIDA      Natureza da Operação: EXIGÍVEL       |               |



|  |  |
|--|--|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>  |  |
| Evento Tetra Pak   Festa de Natal 2024 – Monte Mor   |  |
| Dados pagamento<br>Banco Itaú<br>Ag 3716<br>Cc 99375-7<br>44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA<br>PIX: smprodeventos@hotmail.com |  |

| <b>ITENS DO SERVIÇO</b> |  |            |                |                |             |
|-------------------------|--|------------|----------------|----------------|-------------|
| Tributável              | Descrição do Item                                  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Desconto | Valor Total |
| SIM                     | Evento Tetra Pak   Festa de Natal 2024 – Monte Mor | 1,00000    | 16.500,00      | 0,00           | 16.500,00   |


| <b>TRIBUTOS INCIDENTES</b> |          |           |        |
|----------------------------|----------|-----------|--------|
| Tributo                    | Aliquota | Valor     | Retido |
| ISSQN                      | 2,00000  | 330,00000 | Não    |
| PIS                        | 0,21000  | 35,16000  | Não    |
| COFINS                     | 0,98000  | 162,35000 | Não    |
| INSS                       | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| IR                         | 0,95000  | 156,43000 | Não    |
| CSLL                       | 0,73000  | 120,08000 | Não    |
| CPP                        | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| Impostos Federais          | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| Outras Retenções           |          | 0,00000   | Não    |

|  |                        |                           |                         |                       |
|--|------------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL</b> |                        |                           |                         |                       |
| Base de Cálculo do ISSQN:              | Valor Total Descontos: | Valor Total das Deduções: | Valor Líquido da NFS-e: | Valor Total da NFS-e: |
| 16.500,00                              | 0,00                   | 0,00                      | 16.500,00               | 16.500,00             |

|             |  |
|-------------|--|
| NFS-E Nº 31 | Recebemos de SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.<br>DATA: ____/____/____      Assinatura: _____ |
|-------------|--|

|  |   |  |   |   |
|--|---|--|---|---|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b><br>VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR |  | Nota Fiscal de Serviços Eletrônica<br>Número: 35<br>Emissão: 06/12/2024<br>Autenticidade: 062675922 |  |
|  | Núm. do RPS:      Série do RPS:      Tipo do RPS:      Emissão RPS:   |  |   |   |

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>  |  |  |
| Insc. Municipal: 00175039      CNPJ/CPF: 44.198.157/0001-49      Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL  |  |   |
| Nome/Razão Social: SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA<br>Nome Fantasia: SM PRODUÇÕES E EVENTOS<br>Endereço: RUA PINTASSILGO DA SANTA MARIA, 148, NUCLEO SANTA MARIA   36 - 001 - SO 12 36 -<br>Município/UF: PONTA GROSSA-PR      CEP: 84.043-200<br>Fone/Fax:      E-Mail: showsonhosemagia@gmail.com |  |   |

|   |  |
|---|--|
| <b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>  |  |
| Insc. Municipal: 75373      CNPJ/CPF: 03.584.427/0016-59      Insc. Estadual:   |  |
| Nome/Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR PARANÁ<br>Endereço: RUA THEODORO ROSAS, 1247 - CENTRO<br>Município/UF: PONTA GROSSA-PR      CEP: 84.010-180<br>Fone/Fax: (42) 3309-2859      E-Mail: financeiro.pontagrossa@sescpr.com.br |  |


|  |                  |
|--|------------------|
| <b>DEFINIÇÃO DO SERVIÇO</b>  |                  |
| Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:<br>1201 ESPETACULOS TEATRAIS.   | CNAE:<br>9001901 |
| Competência: 12/2024      Local da Prestação do Serviço: PONTA GROSSA-PR      Situação da NFS-e: EMITIDA      Natureza da Operação: EXIGÍVEL |                  |

|  |
|--|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b><br>118.01.0027- CONTRATAÇÃO PJ ARTÍSTICA / CULTURAL<br>Nº PROCESSO 24/13.00008-IN<br>PAF 24/13.000385<br>3 APRESENTAÇÕES DO ESPETACULO "CADE PAPAÍ NOEL" |
|--|

| <b>ITENS DO SERVIÇO</b> |   |            |                |                |             |
|-------------------------|---|------------|----------------|----------------|-------------|
| Tributável              | Descrição do Item                             | Quantidade | Valor Unitário | Valor Desconto | Valor Total |
| SIM                     | APRESENTAÇÕES DO ESPETACULO "CADE PAPAÍ NOEL" | 3,00000    | 4.130,00       | 0,00           | 12.390,00   |

| <b>TRIBUTOS INCIDENTES</b> |          |           |        |
|----------------------------|----------|-----------|--------|
| Tributo                    | Alíquota | Valor     | Retido |
| ISSQN                      | 2,59075  | 320,99000 | Não    |
| PIS                        | 0,29000  | 35,71000  | Não    |
| COFINS                     | 1,33000  | 164,91000 | Não    |
| INSS                       | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| IR                         | 1,28000  | 158,89000 | Não    |
| CSLL                       | 0,98000  | 121,98000 | Não    |
| CPP                        | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| Impostos Federais          | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| Outras Retenções           |          | 0,00000   | Não    |

|  |                        |                           |                         |                       |
|--|------------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL</b> |                        |                           |                         |                       |
| Base de Cálculo do ISSQN:              | Valor Total Descontos: | Valor Total das Deduções: | Valor Líquido da NFS-e: | Valor Total da NFS-e: |
| 12.390,00                              | 0,00                   | 0,00                      | 12.390,00               | 12.390,00             |

|                |   |
|----------------|---|
| NFS-E Nº<br>35 | Recebemos de SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.<br>DATA:      /      /      Assinatura:  |
|----------------|---|

Chave de Acesso da NFS-e  
4119905224419815700014900000000001123126490159856



|                       |                                    |  |
|-----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e<br>11 | Competência da NFS-e<br>06/12/2023 | Data e Hora da emissão da NFS-e<br>06/12/2023 14:46:47 |
| Número da DPS<br>79   | Série da DPS<br>900                | Data e Hora da emissão da DPS<br>06/12/2023 14:46:47   |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

|   |  |                                      |                            |
|---|--|--------------------------------------|----------------------------|
| <b>EMITENTE DA NFS-e</b><br>Prestador do Serviço  | CNPJ / CPF / NIF<br>44.198.157/0001-49     | Inscrição Municipal<br>-             | Telefone<br>(42) 9936-1097 |
| Nome / Nome Empresarial<br>44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA                             | E-mail<br>SHOWSONHOSEMAGIA@GMAIL.COM       | Município<br>Ponta Grossa - PR       | CEP<br>84010-240           |
| Endereço<br>DOUTOR PENTEADO DE ALMEIDA, 260   | Regime de Apuração Tributária pelo SN<br>- |                                      |                            |
| Simplex Nacional na Data de Competência<br>Optante - Microempreendedor Individual (MEI)         |  |                                      |                            |
| <b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>   | CNPJ / CPF / NIF<br>76.205.970/0001-95     | Inscrição Municipal<br>-             | Telefone<br>-              |
| Nome / Nome Empresarial<br>MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL                                      | E-mail<br>-                                | Município<br>Laranjeiras do Sul - PR | CEP<br>85301-410           |
| Endereço<br>EXPEDICIONARIO JOAO MARIA ESQUINA COM A AVENIDA SANTOS DUMON, 1020, EDIF PREFEITURA |  |                                      |                            |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

|  |                                     |   |                        |
|--|-------------------------------------|---|------------------------|
| Código de Tributação Nacional<br>12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...   | Código de Tributação Municipal<br>- | Local da Prestação<br>Laranjeiras do Sul - PR | País da Prestação<br>- |
| Descrição do Serviço<br>Empresa para realização de show de abertura do Natal 2023 - 30 de novembro de 2023 - conforme requisição de empenho 121322 |                                     |   |                        |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| Tributação do ISSQN<br>Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço<br>- | Município de Incidência do ISSQN<br>Laranjeiras do Sul - PR | Regime Especial de Tributação<br>Nenhum |
| Tipo de Imunidade<br>-                     | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN<br>Não  | Número Processo Suspensão<br>-                              | Benefício Municipal<br>-                |
| Valor do Serviço<br>R\$ 8.500,00           | Desconto Incondicionado<br>-                | Total Deduções/Reduções<br>-                                | Cálculo do BM<br>-                      |
| BC ISSQN<br>-                              | Alíquota Aplicada<br>-                      | Retenção do ISSQN<br>Não Retido                             | ISSQN Apurado<br>-                      |

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

|           |             |                             |                               |
|-----------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|
| IRRF<br>- | CP<br>-     | CSLL<br>-                   |                               |
| PIS<br>-  | COFINS<br>- | Retenção do PIS/COFINS<br>- | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL<br>- |

VALOR TOTAL DA NFS-E

|                                     |                              |                                |  |
|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--|
| Valor do Serviço<br>R\$ 8.500,00    | Desconto Condicionado<br>R\$ | Desconto Incondicionado<br>R\$ | ISSQN Retido<br>-                      |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos<br>R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos<br>-      |                                | Valor Líquido da NFS-e<br>R\$ 8.500,00 |

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

|          |           |            |
|----------|-----------|------------|
| Federais | Estaduais | Municipais |
| -        | -         | -          |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Apresentação Artística

*mo*

**Chave de Acesso da NFS-e**

41199052244198157000149000000000001023122275619329



000263

Número da NFS-e  
10

Competência da NFS-e  
04/12/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e  
04/12/2023 15:47:28

Número da DPS  
48

Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da DPS  
04/12/2023 15:47:28

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**  
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF  
44.198.157/0001-49

Inscrição Municipal  
-

Telefone  
(42) 9936-1097

Nome / Nome Empresarial

44.198.157 CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA

E-mail

SHOWSONHOSEMAGIA@GMAIL.COM

Endereço

DOUTOR PENTEADO DE ALMEIDA, 260

Município

Ponta Grossa - PR

CEP

84010-240

Simplex Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

CNPJ / CPF / NIF  
46.634.275/0001-88

Inscrição Municipal  
-

Telefone  
-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE GUAPIARA

E-mail

-

Endereço

EGIDIO SEABRA DO AMARAL, 260

Município

Guapiara - SP

CEP

18310-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Guapiara - SP

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Apresentação Artística

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN  
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço  
-

Município de Incidência do ISSQN  
Guapiara - SP

Regime Especial de Tributação  
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN  
Não

Número Processo Suspensão  
-

Benefício Municipal  
-

Valor do Serviço

R\$ 9.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço

R\$ 9.500,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 9.500,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NBS: 125029000

*Handwritten signature*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número:

123

Emissão:

13/10/2022

Autenticidade:

932343455

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

Insc. Municipal: 00138407 CNPJ/CPF: 32.161.951/0001-39 Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL  
 Nome/Razão Social: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI  
 Nome Fantasia:  
 Endereço:  
 RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353, SALA 02 - CONTORNO  
 Município/UF: PONTA GROSSA-PR CEP: 84.060-560  
 Fone/Fax: (42) 3223-3519 E-Mail: ultracontabil@gmail.com

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Insc. Municipal: 258823 CNPJ/CPF: 76.175.918/0001-33 Insc. Estadual:  
 Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE IVAÍ  
 Endereço: RUA RUI BARBOSA, 632 - CENTRO  
 Município/UF: IVAÍ-PR CEP: 84.460-000  
 Fone/Fax: E-Mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

**DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 1217 RECREACAO E ANIMACAO, INCLUSIVE EM FESTAS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA. CNAE: 7721700

| Competência: | Local da Prestação do Serviço: | Situação da NFS-e: | Natureza da Operação: |
|--------------|--------------------------------|--------------------|-----------------------|
| 10/2022      | PONTA GROSSA-PR                | EMITIDA            | EXIGÍVEL              |

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

Brinquedos infláveis, pipoca, algodão doce e pintura facial para as crianças nos dias 10 e 11 de outubro, para comemorar o dia das crianças envolvendo todos aos alunos das escolas municipais e também a APAE. Local GINÁSIO EDSON BOROCHOK - SOROZÃO - conforme empenho 36377 - (Pregão nº 117/2022 - Pregão Eletrônico nº 099/2022 e contrato nº 274/2022). - conta Bancária - Banco BRADESCO Agencia 646 C/C 21139-7 Chave Pix 32.161.951/0001-39

**ITENS DO SERVIÇO**

| Tributável | Descrição do Item  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Desconto | Valor Total |
|------------|--|------------|----------------|----------------|-------------|
| SIM        | CONTRATAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA O DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 1,00       | 22.900,00000   | 0,00           | 22.900,00   |

**TRIBUTOS INCIDENTES**

| Tributo           | Aliquota | Valor     | Retido |
|-------------------|----------|-----------|--------|
| ISSQN             | 2,83434  | 649,06000 | Sim    |
| PIS               | 0,26000  | 59,11000  | Não    |
| COFINS            | 1,19000  | 272,41000 | Não    |
| INSS              | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| IR                | 0,35000  | 79,88000  | Não    |
| CSLL              | 0,31000  | 69,90000  | Não    |
| CPP               | 3,78000  | 866,75000 | Não    |
| Impostos Federais | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| Outras Retenções  |          | 0,00000   | Não    |

**TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL**

|                           |                        |                           |                         |                       |
|---------------------------|------------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Base de Cálculo do ISSQN: | Valor Total Descontos: | Valor Total das Deduções: | Valor Líquido da NFS-e: | Valor Total da NFS-e: |
| 22.900,00                 | 0,00                   | 0,00                      | 22.250,94               | 22.900,00             |

NFS-E Nº  
123

Recebemos de INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: / /

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

|              |               |              |              |
|--------------|---------------|--------------|--------------|
| Núm. do RPS: | Série do RPS: | Tipo do RPS: | Emissão RPS: |
|--------------|---------------|--------------|--------------|

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número:

124

Emissão:

17/10/2022

Autenticidade:

495203145

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

|                    |   |           |                    |                         |                  |
|--------------------|---|-----------|--------------------|-------------------------|------------------|
| Insc. Municipal:   | 00138407  | CNPJ/CPF: | 32.161.951/0001-39 | Regime Fiscal:          | SIMPLES NACIONAL |
| Nome/Razão Social: | INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI           |           |                    |                         |                  |
| Nome Fantasia:     |   |           |                    |                         |                  |
| Endereço:          | RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353, SALA 02 - CONTORNO |           |                    |                         |                  |
| Município/UF:      | PONTA GROSSA-PR                                   |           |                    | CEP:                    | 84.060-560       |
| Fone/Fax:          | (42) 3223-3519                                    |           | E-Mail:            | ultracontabil@gmail.com |                  |

Insc. Estadual  
000204  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

|                    |  |                    |                 |                         |
|--------------------|--|--------------------|-----------------|-------------------------|
| Insc. Municipal:   | CNPJ/CPF:                                    | 76.205.970/0001-95 | Insc. Estadual: |                         |
| Nome/Razão Social: | Município de Laranjeiras do Sul              |                    |                 |                         |
| Endereço:          | Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro |                    |                 |                         |
| Município/UF:      | LARANJEIRAS DO SUL-PR                        |                    | CEP:            | 85.301-410              |
| Fone/Fax:          | (42) 3635-1231                               |                    | E-Mail:         | prefeitura@ls.pr.gov.br |

**DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

|  |         |
|--|---------|
| Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:   | CNAE:   |
| 1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES. | 9001999 |

|              |                                |                    |                       |
|--------------|--------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Competência: | Local da Prestação do Serviço: | Situação da NFS-e: | Natureza da Operação: |
| 10/2022      | LARANJEIRAS DO SUL-PR          | EMITIDA            | NÃO EXIGÍVEL          |

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

contratação de shows para comemoração do dia da criança conforme empenho 108911  
Banco BRADESCO  
Agencia 646  
C/C 21139-7  
CNPJ: 32.161.951/0001-39

**ITENS DO SERVIÇO**

| Tributável | Descrição do Item           | Quantidade | Valor Unitário | Valor Desconto | Valor Total |
|------------|-----------------------------|------------|----------------|----------------|-------------|
| SIM        | Shows para o dia da Criança | 1,00       | 32.000,00000   | 0,00           | 32.000,00   |

**TRIBUTOS INCIDENTES**

| Tributo           | Aliquota | Valor       | Retido |
|-------------------|----------|-------------|--------|
| ISSQN             | 2,83434  | 906,99000   | Sim    |
| PIS               | 0,26000  | 82,61000    | Não    |
| COFINS            | 1,19000  | 380,66000   | Não    |
| INSS              | 0,00000  | 0,00000     | Não    |
| IR                | 0,35000  | 111,63000   | Não    |
| CSLL              | 0,31000  | 97,68000    | Não    |
| CPP               | 3,78000  | 1.211,18000 | Não    |
| Impostos Federais | 0,00000  | 0,00000     | Não    |
| Outras Retenções  |          | 0,00000     | Não    |

**TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL**

|                           |                        |                           |                         |                       |
|---------------------------|------------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Base de Cálculo do ISSQN: | Valor Total Descontos: | Valor Total das Deduções: | Valor Líquido da NFS-e: | Valor Total da NFS-e: |
| 32.000,00                 | 0,00                   | 0,00                      | 31.093,01               | 32.000,00             |

NFS-E Nº  
124

Recebemos de INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.


DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

|   |  |  |   |  |
|---|--|--|---|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b><br>/VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR |  | Nota Fiscal de Serviços Eletrônica<br>Número: <b>138</b><br>Emissão: 21/12/2022<br>Autenticidade: 654519165 |  |
|   | Núm. do RPS:      Série do RPS:      Tipo do RPS:      Emissão RPS:  |  |   |  |

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

|  |   |
|--|---|
| Insc. Municipal: 00138407      CNPJ/CPF: 32.161.951/0001-39      Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL<br>Nome/Razão Social: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI<br>Nome Fantasia:<br>Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353, SALA 02 - CONTORNO<br>Município/UF: PONTA GROSSA-PR      CEP: 84.060-560<br>Fone/Fax: (42) 3223-3519      E-Mail: ultracontabil@gmail.com |  |
|--|---|

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

|  |
|--|
| Insc. Municipal:      CNPJ/CPF: 76.205.970/0001-95      Insc. Estadual:<br>Nome/Razão Social: Município de Laranjeiras do Sul<br>Endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro<br>Município/UF: LARANJEIRAS DO SUL-PR      CEP: 85.301-410<br>Fone/Fax: (42) 3635-1231      E-Mail: prefeitura@ls.pr.gov.br |
|--|

**DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

|  |                  |
|--|------------------|
| Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:<br>1207 SHOWS , BALLET , DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.     | CNAE:<br>9001999 |
| Competência: 12/2022      Local da Prestação do Serviço: LARANJEIRAS DO SUL-PR      Situação da NFS-e: EMITIDA      Natureza da Operação: NÃO EXIGÍVEL |                  |

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

contratação de show para Abertura do Natal 2022 conforme empenho 110990  
 Banco BRADESCO  
 Agencia 646  
 C/C 21139-7  
 CNPJ: 32.161.951/0001-39

**ITENS DO SERVIÇO**

| Tributável | Descrição do Item           | Quantidade | Valor Unitário | Valor Desconto | Valor Total |
|------------|-----------------------------|------------|----------------|----------------|-------------|
| SIM        | Show para Abertura do Natal | 1,00       | 9.500,00       | 0,00           | 9.500,00    |

**TRIBUTOS INCIDENTES**

| Tributo           | Aliquota | Valor     | Retido |
|-------------------|----------|-----------|--------|
| ISSQN             | 2,94533  | 279,81000 | Sim    |
| PIS               | 0,27000  | 25,48000  | Não    |
| COFINS            | 1,24000  | 117,43000 | Não    |
| INSS              | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| IR                | 0,36000  | 34,44000  | Não    |
| CSLL              | 0,32000  | 30,13000  | Não    |
| CPP               | 3,93000  | 373,65000 | Não    |
| Impostos Federais | 0,00000  | 0,00000   | Não    |
| Outras Retenções  |          | 0,00000   | Não    |

**TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL**

|                                    |                             |                                |                                  |                                |
|------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| Base de Cálculo do ISSQN: 9.500,00 | Valor Total Descontos: 0,00 | Valor Total das Deduções: 0,00 | Valor Líquido da NFS-e: 9.220,19 | Valor Total da NFS-e: 9.500,00 |
|------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|

|                 |   |
|-----------------|---|
| NFS-E Nº<br>138 | Recebemos de INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.<br>DATA:      /      /      Assinatura: |
|-----------------|---|

Assunto **Re: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024)**  
De <licita@riobonito.pr.gov.br>  
Para Andrea de moura <malu.andrea@gmail.com>  
Data 2024-12-16 08:12



Bom dia

Fornecedor,

Conforme informado anteriormente, realizamos consulta junto ao Procurador Jurídico do Município, o qual, com base nos documentos apresentados, também entende que a proponente SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, está apta à execução dos serviços constantes no objeto deste certame.

Atenciosamente,

MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Pregoeira  
Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR  
(42) 3653-1122



Em 2024-12-13 11:37, [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) escreveu:

Fornecedor,

PROCESSO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL

Diante de seu questionamento, solicitamos à empresa SM PRODUÇÕES E VENTOS LTDA, a comprovação deo atestado por meio de documentos complementares.

Portanto, informamos que a empresa SM PRODUÇÕES E VENTOS LTDA, anexou os documentos complementares (disponíveis na plataforma), referente ao seu questionamento, sendo, que os mesmos foram juntados ao processo, você poderá verificá-los, e, havendo mais alguma dúvida, estamos a disposição.

Informamos ainda, que em contato com a responsável pelo Departamento de Cultura, Daiane de Oliveira, a mesma informou que a empresa SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, já prestou serviços relacionados ao objeto deste processo no final de 2023, sendo realizado de forma satisfatória.

Ainda assim, faremos uma consulta junto ao nosso jurídico referente ao questionamento, bem como referente as comprovações apresentadas, para fim de decisão final, a qual estaremos comunicando diretamente na plataforma e através de e-mail.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente,

MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Pregoeira  
Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR  
(42) 3653-1122

Em 2024-12-13 08:24, Andrea de moura escreveu:

Bom dia , gostaria que fosse solicitado comprovação dos atestados apresentados pela empresa, observamos fortes indícios de fraudes de documentos.

Grata



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa  
Nr.: 8/2024

---

Processo Adm.: 153/2024  
Data do Processo: 05/12/2024

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 153/2024
- b) Nr. Licitação **8/2024**
- c) Modalidade Processo dispensa
- d) Data de Homologação 17/12/2024
- e) Objeto da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS PARA REALIZAR ESPETÁCULO DURANTE O EVENTO DE "NATAL LUZ E SONHOS", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Empresa(s) vencedora(s):

| SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA |      |   |    |       |           |             |
|-----------------------------|------|---|----|-------|-----------|-------------|
| Lote                        | Item | Produto/Serviço   | Un | Quant | Preço     | Preço total |
| 1                           | 1    | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para: Realização de Espetáculo de Natal, com no mínimo 15 personagens, contendo um figurino de acordo com o tema natalino, com cores vibrantes e brilho, sendo que cada personagem deve caracterizado em consonância com teatro de Natal.</p> <p>A peça e apresentação deve ter o tempo mínimo de 60 minutos.</p> <p>O personagem do Papai Noel, deve conter características verdadeiras, não será aceito no personagem, perucas ou barba falsa.</p> <p>O "papai noel" fará uma entrada diferente para que possa despertar nas crianças a imaginação e manter o encanto nesta figura, esperada o ano todo pelo público infantil.</p> <p>Atendimento e interação na casinha do "papai noel" por personagens pelo tempo aproximado de 3h00m.</p> <p>O valor das despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento e quaisquer despesas devem estar incluso no valor.</p> | UN | 1,00  | 23.000,00 | 23.000,00   |

|       |  |  |  |  |  |  |           |
|-------|--|--|--|--|--|--|-----------|
|       |  |  |  |  |  |  |           |
| TOTAL |  |  |  |  |  |  | 23.000,00 |

R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).



Rio Bonito do Iguaçu/PR, 17 de dezembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
.....  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.12.17 07:38:46 -03'00'

# Aviso de Contratação Direta nº 08/2024



Acessar Contratação

Última atualização 17/12/2024

**Local:** Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 09/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 09/12/2024 09:10 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95587770000199-1-000035/2024 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS PARA REALIZAR ESPETÁCULO DURANTE O EVENTO DE "NATAL LUZ E SONHOS", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.133,25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 23.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para: Realização de Espetáculo de Natal, com no mínimo 15 personagens, contendo um figurino de acordo com o tema natalino, com cores vibrantes e brilho, sendo que cada personagem deve caracterizado em consonância com teatro de Natal. A peça e apresentação deve ter o tempo mínimo de 60 minutos. O personagem do Papai Noel, deve conter características verdadeiras, não será aceito no personagem, perucas ou barba falsa. O "papai noel" fará uma entrada diferente para que possa despertar nas crianças a imaginação e manter o encanto nesta figura, esperada o ano todo pelo público infantil. Atendimento e interação na casinha do "papai noel" por personagens pelo tempo aproximado de 3h00m. O valor das despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento e quaisquer despesas devem estar incluso no valor.



Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



# ÚLTIMA HORA

## Itália não apoiará acordo UE-Mercosul sem mudanças, diz primeira-ministra

A primeira-ministra da Itália, Giorgia Meloni, afirmou que o país não apoiará o acordo comercial entre a União Europeia e o Mercosul, finalizado este mês, a menos que seja ajustado de acordo com as solicitações dos italianos. "Na ausência de um equilíbrio (dos termos do acordo), a Itália não estará a bordo", afirmou Meloni ao Parlamento do país nesta terça-feira (17).

A líder italiana, falando antes de uma cúpula da União Europeia em Bruxelas, também pediu uma discussão sobre a possível emissão de títulos comuns da UE para financiar os gastos com defesa. Antes do anúncio do acordo, o governo italiano já havia criticado o projeto e se posicionado no lado da França e Hungria como opositores.

O texto final foi concluído em 6 de dezembro e anunciado na cúpula do Mercosul, em Montevidéu, que teve a participação da chefe da Comissão Europeia, a alemã Ursula von der Leyen. "Esse acordo é a nossa resposta ao crescente isolamento e à fragmentação", afirmou Von der Leyen em referência às ameaças protecionistas de EUA e China.

O acordo foi discutido por 25 anos e deve abarcar um mercado comum de 718 milhões de pessoas em economias que, somadas, chegam a US\$ 22 trilhões. Os novos detalhes do que foi consensuado no longo de extensas negociações ainda serão tornados públicos.



## Juiz rejeita imunidade presidencial e mantém condenação de Donald Trump

Os advogados de Trump haviam invocado a presunção de imunidade penal concedida ao presidente dos Estados Unidos pelo Supremo Tribunal, em 1º de julho, para solicitar a anulação da sentença proferida contra ele em 30 de maio. Trump foi considerado culpado por "falsificação de registros comerciais para ocultar uma conspiração com o intuito de interferir nas eleições de 2016", mas a sentença foi adiada várias vezes. Após sua vitória nas eleições de 5 de novembro, seus advogados apresentaram um novo recurso, alegando que seu status de presidente eleito deveria ser incompatível com a decisão judicial.

No início deste mês, o juiz Merchan pediu que ambas as partes apresentassem seus argumentos sobre o recurso, mas ainda não se pronunciou sobre a questão. O caso envolve pagamentos de 130 mil dólares (aproximadamente 124 mil euros) feitos a Stormy Daniels antes das eleições presidenciais de 2016, para que ela mantivesse silêncio sobre um suposto caso extracônjugal ocorrido uma década antes. Trump sempre negou essa relação.

Entre os quatro processos penais contra Donald Trump, este foi o único em que ocorreu um julgamento.

ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
RELATIVAMENTE À LICITAÇÃO Nº. 2024/24

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inversão de Lotação nº 2024/24, tendo por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o resultado do Processo Administrativo nº 332024, detendo por contratado a empresa L3 LULANDU CONSULTORIA TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.111.935/0001-51 para contratação de 03 inscrições para o curso presencial CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EMPRESARIAL EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL "A FISCALIZAÇÃO DA LÍZ DE ORÇAMENTO ANUAL - LIA" AGENTES PÚBLICOS E A INDIRIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO "TRIBUNA DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADE" E "ASSEMBLEARIAS PARLAMENTAR NAS ENTIDADES DERIVADOR X ASSOCIATIVAS" a ser realizado nos dias 17 a 20 de dezembro de 2024, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, com funcionamento no horário do art. 74 da Lei nº 14.132/2021, pelo valor total de R\$ 6.970,00 (seis mil e novecentos e setenta reais).

A homologação da presente licitação e feita nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.132/2021, sendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e equipe de apoio, que em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou e diligenciou de todos as condições previstas em lei.

Acordado o resultado, que será comunicado ao licitante o resultado da mesma, considerando o teor do objeto da presente licitação a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, após a sua aprovação, tornará a presente licitação de contratação pública conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
RELATIVAMENTE À LICITAÇÃO Nº. 2024/24

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inversão de Lotação nº 2024/24, tendo por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o resultado do Processo Administrativo nº 332024, detendo por contratado a empresa L3 LULANDU CONSULTORIA TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.111.935/0001-51 para contratação de 03 inscrições para o curso presencial CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EMPRESARIAL EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL "A FISCALIZAÇÃO DA LÍZ DE ORÇAMENTO ANUAL - LIA" AGENTES PÚBLICOS E A INDIRIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO "TRIBUNA DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADE" E "ASSEMBLEARIAS PARLAMENTAR NAS ENTIDADES DERIVADOR X ASSOCIATIVAS" a ser realizado nos dias 17 a 20 de dezembro de 2024, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, com funcionamento no horário do art. 74 da Lei nº 14.132/2021, pelo valor total de R\$ 6.970,00 (seis mil e novecentos e setenta reais).

A homologação da presente licitação e feita nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.132/2021, sendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e equipe de apoio, que em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou e diligenciou de todos as condições previstas em lei.

Acordado o resultado, que será comunicado ao licitante o resultado da mesma, considerando o teor do objeto da presente licitação a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, após a sua aprovação, tornará a presente licitação de contratação pública conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Este processo de dispensa, no uso das atribuições legais, foi realizado pelo licitante em nome do licitante, conforme consta no Edital nº 001/2024, sendo:

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

Empresário (empresárias):

| Item | Descrição  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--|------------|----------------|---------------|
| 01   | Manutenção e reparação de computadores   | 10         | R\$ 1.000,00   | R\$ 10.000,00 |
| 02   | Manutenção e reparação de impressoras  | 10         | R\$ 500,00     | R\$ 5.000,00  |
| 03   | Manutenção e reparação de telefones  | 10         | R\$ 200,00     | R\$ 2.000,00  |
| 04   | Manutenção e reparação de câmeras  | 10         | R\$ 300,00     | R\$ 3.000,00  |
| 05   | Manutenção e reparação de projetores   | 10         | R\$ 400,00     | R\$ 4.000,00  |
| 06   | Manutenção e reparação de monitores  | 10         | R\$ 600,00     | R\$ 6.000,00  |
| 07   | Manutenção e reparação de notebooks  | 10         | R\$ 800,00     | R\$ 8.000,00  |
| 08   | Manutenção e reparação de tablets  | 10         | R\$ 400,00     | R\$ 4.000,00  |
| 09   | Manutenção e reparação de smartphones  | 10         | R\$ 300,00     | R\$ 3.000,00  |
| 10   | Manutenção e reparação de smart TVs  | 10         | R\$ 500,00     | R\$ 5.000,00  |
| 11   | Manutenção e reparação de sistemas de áudio  | 10         | R\$ 700,00     | R\$ 7.000,00  |
| 12   | Manutenção e reparação de sistemas de vídeo  | 10         | R\$ 900,00     | R\$ 9.000,00  |
| 13   | Manutenção e reparação de sistemas de iluminação                                     | 10         | R\$ 1.100,00   | R\$ 11.000,00 |
| 14   | Manutenção e reparação de sistemas de climatização                                   | 10         | R\$ 1.300,00   | R\$ 13.000,00 |
| 15   | Manutenção e reparação de sistemas de segurança                                      | 10         | R\$ 1.500,00   | R\$ 15.000,00 |
| 16   | Manutenção e reparação de sistemas de comunicação                                    | 10         | R\$ 1.700,00   | R\$ 17.000,00 |
| 17   | Manutenção e reparação de sistemas de automação                                      | 10         | R\$ 1.900,00   | R\$ 19.000,00 |
| 18   | Manutenção e reparação de sistemas de controle de acesso                             | 10         | R\$ 2.100,00   | R\$ 21.000,00 |
| 19   | Manutenção e reparação de sistemas de vigilância                                     | 10         | R\$ 2.300,00   | R\$ 23.000,00 |
| 20   | Manutenção e reparação de sistemas de alarme   | 10         | R\$ 2.500,00   | R\$ 25.000,00 |
| 21   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de incêndio                           | 10         | R\$ 2.700,00   | R\$ 27.000,00 |
| 22   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de vazamento                          | 10         | R\$ 2.900,00   | R\$ 29.000,00 |
| 23   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de intrusão                           | 10         | R\$ 3.100,00   | R\$ 31.000,00 |
| 24   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de explosão                           | 10         | R\$ 3.300,00   | R\$ 33.000,00 |
| 25   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de gás                                | 10         | R\$ 3.500,00   | R\$ 35.000,00 |
| 26   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de radiação                           | 10         | R\$ 3.700,00   | R\$ 37.000,00 |
| 27   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de terremotos                         | 10         | R\$ 3.900,00   | R\$ 39.000,00 |
| 28   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de enchentes                          | 10         | R\$ 4.100,00   | R\$ 41.000,00 |
| 29   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de deslizamentos                      | 10         | R\$ 4.300,00   | R\$ 43.000,00 |
| 30   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos                  | 10         | R\$ 4.500,00   | R\$ 45.000,00 |
| 31   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de pessoas                  | 10         | R\$ 4.700,00   | R\$ 47.000,00 |
| 32   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de veículos                 | 10         | R\$ 4.900,00   | R\$ 49.000,00 |
| 33   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de animais                  | 10         | R\$ 5.100,00   | R\$ 51.000,00 |
| 34   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de plantas                  | 10         | R\$ 5.300,00   | R\$ 53.000,00 |
| 35   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos pesados          | 10         | R\$ 5.500,00   | R\$ 55.000,00 |
| 36   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos frágeis          | 10         | R\$ 5.700,00   | R\$ 57.000,00 |
| 37   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos inflamáveis      | 10         | R\$ 5.900,00   | R\$ 59.000,00 |
| 38   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos explosivos       | 10         | R\$ 6.100,00   | R\$ 61.000,00 |
| 39   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos tóxicos          | 10         | R\$ 6.300,00   | R\$ 63.000,00 |
| 40   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos radioativos      | 10         | R\$ 6.500,00   | R\$ 65.000,00 |
| 41   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos biológicos       | 10         | R\$ 6.700,00   | R\$ 67.000,00 |
| 42   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos químicos         | 10         | R\$ 6.900,00   | R\$ 69.000,00 |
| 43   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos físicos          | 10         | R\$ 7.100,00   | R\$ 71.000,00 |
| 44   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos elétricos        | 10         | R\$ 7.300,00   | R\$ 73.000,00 |
| 45   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos magnéticos       | 10         | R\$ 7.500,00   | R\$ 75.000,00 |
| 46   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos acústicos        | 10         | R\$ 7.700,00   | R\$ 77.000,00 |
| 47   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos ópticos          | 10         | R\$ 7.900,00   | R\$ 79.000,00 |
| 48   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos térmicos         | 10         | R\$ 8.100,00   | R\$ 81.000,00 |
| 49   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos mecânicos        | 10         | R\$ 8.300,00   | R\$ 83.000,00 |
| 50   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos eletromagnéticos | 10         | R\$ 8.500,00   | R\$ 85.000,00 |

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Este processo de dispensa, no uso das atribuições legais, foi realizado pelo licitante em nome do licitante, conforme consta no Edital nº 001/2024, sendo:

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

Empresário (empresárias):

| Item | Descrição  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--|------------|----------------|---------------|
| 01   | Manutenção e reparação de computadores   | 10         | R\$ 1.000,00   | R\$ 10.000,00 |
| 02   | Manutenção e reparação de impressoras  | 10         | R\$ 500,00     | R\$ 5.000,00  |
| 03   | Manutenção e reparação de telefones  | 10         | R\$ 200,00     | R\$ 2.000,00  |
| 04   | Manutenção e reparação de câmeras  | 10         | R\$ 300,00     | R\$ 3.000,00  |
| 05   | Manutenção e reparação de projetores   | 10         | R\$ 400,00     | R\$ 4.000,00  |
| 06   | Manutenção e reparação de monitores  | 10         | R\$ 600,00     | R\$ 6.000,00  |
| 07   | Manutenção e reparação de notebooks  | 10         | R\$ 800,00     | R\$ 8.000,00  |
| 08   | Manutenção e reparação de tablets  | 10         | R\$ 400,00     | R\$ 4.000,00  |
| 09   | Manutenção e reparação de smartphones  | 10         | R\$ 300,00     | R\$ 3.000,00  |
| 10   | Manutenção e reparação de smart TVs  | 10         | R\$ 500,00     | R\$ 5.000,00  |
| 11   | Manutenção e reparação de sistemas de áudio  | 10         | R\$ 700,00     | R\$ 7.000,00  |
| 12   | Manutenção e reparação de sistemas de vídeo  | 10         | R\$ 900,00     | R\$ 9.000,00  |
| 13   | Manutenção e reparação de sistemas de iluminação                                     | 10         | R\$ 1.100,00   | R\$ 11.000,00 |
| 14   | Manutenção e reparação de sistemas de climatização                                   | 10         | R\$ 1.300,00   | R\$ 13.000,00 |
| 15   | Manutenção e reparação de sistemas de segurança                                      | 10         | R\$ 1.500,00   | R\$ 15.000,00 |
| 16   | Manutenção e reparação de sistemas de comunicação                                    | 10         | R\$ 1.700,00   | R\$ 17.000,00 |
| 17   | Manutenção e reparação de sistemas de automação                                      | 10         | R\$ 1.900,00   | R\$ 19.000,00 |
| 18   | Manutenção e reparação de sistemas de controle de acesso                             | 10         | R\$ 2.100,00   | R\$ 21.000,00 |
| 19   | Manutenção e reparação de sistemas de vigilância                                     | 10         | R\$ 2.300,00   | R\$ 23.000,00 |
| 20   | Manutenção e reparação de sistemas de alarme   | 10         | R\$ 2.500,00   | R\$ 25.000,00 |
| 21   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de incêndio                           | 10         | R\$ 2.700,00   | R\$ 27.000,00 |
| 22   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de vazamento                          | 10         | R\$ 2.900,00   | R\$ 29.000,00 |
| 23   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de intrusão                           | 10         | R\$ 3.100,00   | R\$ 31.000,00 |
| 24   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de explosão                           | 10         | R\$ 3.300,00   | R\$ 33.000,00 |
| 25   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de gás                                | 10         | R\$ 3.500,00   | R\$ 35.000,00 |
| 26   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de radiação                           | 10         | R\$ 3.700,00   | R\$ 37.000,00 |
| 27   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de terremotos                         | 10         | R\$ 3.900,00   | R\$ 39.000,00 |
| 28   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de enchentes                          | 10         | R\$ 4.100,00   | R\$ 41.000,00 |
| 29   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de deslizamentos                      | 10         | R\$ 4.300,00   | R\$ 43.000,00 |
| 30   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos                  | 10         | R\$ 4.500,00   | R\$ 45.000,00 |
| 31   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de pessoas                  | 10         | R\$ 4.700,00   | R\$ 47.000,00 |
| 32   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de veículos                 | 10         | R\$ 4.900,00   | R\$ 49.000,00 |
| 33   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de animais                  | 10         | R\$ 5.100,00   | R\$ 51.000,00 |
| 34   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de plantas                  | 10         | R\$ 5.300,00   | R\$ 53.000,00 |
| 35   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos pesados          | 10         | R\$ 5.500,00   | R\$ 55.000,00 |
| 36   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos frágeis          | 10         | R\$ 5.700,00   | R\$ 57.000,00 |
| 37   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos inflamáveis      | 10         | R\$ 5.900,00   | R\$ 59.000,00 |
| 38   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos explosivos       | 10         | R\$ 6.100,00   | R\$ 61.000,00 |
| 39   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos tóxicos          | 10         | R\$ 6.300,00   | R\$ 63.000,00 |
| 40   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos radioativos      | 10         | R\$ 6.500,00   | R\$ 65.000,00 |
| 41   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos biológicos       | 10         | R\$ 6.700,00   | R\$ 67.000,00 |
| 42   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos químicos         | 10         | R\$ 6.900,00   | R\$ 69.000,00 |
| 43   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos físicos          | 10         | R\$ 7.100,00   | R\$ 71.000,00 |
| 44   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos elétricos        | 10         | R\$ 7.300,00   | R\$ 73.000,00 |
| 45   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos magnéticos       | 10         | R\$ 7.500,00   | R\$ 75.000,00 |
| 46   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos acústicos        | 10         | R\$ 7.700,00   | R\$ 77.000,00 |
| 47   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos ópticos          | 10         | R\$ 7.900,00   | R\$ 79.000,00 |
| 48   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos térmicos         | 10         | R\$ 8.100,00   | R\$ 81.000,00 |
| 49   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos mecânicos        | 10         | R\$ 8.300,00   | R\$ 83.000,00 |
| 50   | Manutenção e reparação de sistemas de detecção de quedas de objetos eletromagnéticos | 10         | R\$ 8.500,00   | R\$ 85.000,00 |

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de dezembro de 2024.

## FRASE DO DIA

Os desafios que enfrentamos são professores disfarçados; eles nos ensinam a sermos mais fortes...  
-Autor Desconhecido

**X FICHA** técnica

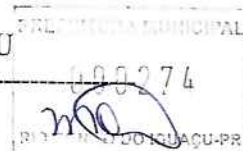
EXPEDIENTE JORNAL XAGU  
ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA - ME  
CNPJ: 21.446.313/0001-48  
AV. SALVADOR RAIMUNDO, 246,  
SALA 02,  
CEP: 85.340-000  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CIRCULAÇÃO  
Bisemanal  
ÁREA DE ABRANGÊNCIA  
Cantuquinguaçu  
PARA ANUNCIAR  
(42) 3653-1972  
(42) 9 9994-0238

texto e imagem do Jornal Xagu, ligue para os números indicados em anunciar.

IMPRESSÃO  
GRÁFICA XAGU  
JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Diana Pretto  
DESIGNER GRÁFICO  
Breno Maurício de Medeiros

CONTATO ELETRÔNICO  
xagugrafica@gmail.com  
pretto.diana@gmail.com  
LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO  
Para adquirir os direitos de reprodução de



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO Nº 183/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro – CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.198.157/0001-49, com sede na Rua Pintassilgo da Santa Maria, nº. 148, Dona Luiza, CEP 84.043-200, Ponta Grossa/Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 049.661.159-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.062.970-4 SESP/PR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 153/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços de atrações artísticas culturais para realizar espetáculo durante o evento de “Natal Luz e Sonhos”, que será realizado no dia 22 de dezembro de 2024**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o edital de Dispensa Eletrônica nº 08/2024;

II – o termo de referência do edital;

III – contrato nº 183/2024;

IV – a proposta do CONTRATADO;

V – eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA  
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

| SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA |      |  |         |        |    |        |           |             |
|-----------------------------|------|--|---------|--------|----|--------|-----------|-------------|
| Lote                        | Item | Produto/Serviço  | Marca   | Modelo | Un | Quanti | Preço     | Preço total |
| 1                           | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA<br>Contratação de empresa para:<br>Realização de Espetáculo de Natal, com no mínimo 15 personagens, contendo um figurino de acordo com o tema natalino, com cores vibrantes e brilho, sendo que cada personagem deve caracterizado em consonância com teatro de Natal.<br>A peça e apresentação deve ter o tempo mínimo de 60 minutos.<br>O personagem do Papai Noel, deve conter características verdadeiras, não será aceito no personagem, perucas ou barba falsa.<br>O "papai noel" fará uma entrada diferente para que possa despertar nas crianças a imaginação e manter o encanto nesta figura, esperada o ano todo pelo público infantil.<br>Atendimento e interação na casinha do "papai noel" por personagens pelo tempo aproximado de 3h00m.<br>O valor das despesas de hospedagem, alimentação, | Serviço |        | UN | 1,00   | 23.000,00 | 23.000,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

|       |  |   |  |  |  |  |  |           |
|-------|--|---|--|--|--|--|--|-----------|
|       |  | deslocamento e quaisquer despesas devem estar incluso no valor. |  |  |  |  |  |           |
| TOTAL |  |   |  |  |  |  |  | 23.000,00 |

## CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I – A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2024                 | 13.392.0007.2045       | 3930  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 13.392.0007.2045       | 3940  | 1065             | 3.3.90.39.00.00     |

## CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

**CLÁUSULA OITAVA  
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

**Prazo, local e condições de execução:**

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O(s) serviço(s), objeto deste certame, deverão ser fornecidos e realizados na data de 22 de dezembro de 2024, a partir das 19:00 horas, mediante a entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 2º O local da realização do evento será no perímetro urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçu será nas comunidades de Arapongas e Nova ou em locais pré-determinados nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.

§ 3º Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

I - Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

II - Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

III - Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

IV - As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

V - A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VI - A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

§ 4º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

#### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## Prazo de Pagamento

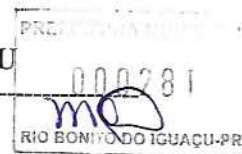
§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)


A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

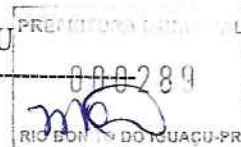
Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.12.18 09:37:10 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

CAROLINE DE FATIMA  
DE

ALMEIDA:04966115930

Assinado de forma digital por  
CAROLINE DE FATIMA DE  
ALMEIDA:04966115930  
Dados: 2024.12.19 15:51:26 -03'00'

**CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA  
CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024-PMRBI DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024-PMRBI

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

**Contratada:** SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.198.157/0001-49, com sede na Rua Pintassilgo da Santa Maria, nº. 148, Dona Luiza, CEP 84.043-200, Ponta Grossa/Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 049.661.159-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.062.970-4 SESP/PR.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços de atrações artísticas culturais para realizar espetáculo durante o evento de "Natal Luz e Sonhos", que será realizado no dia 22 de dezembro de 2024.

| SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA |      |  |         |        |    |            |           |             |
|-----------------------------|------|--|---------|--------|----|------------|-----------|-------------|
| Lote                        | Item | Produto/Serviço  | Marca   | Modelo | Un | Quantidade | Preço     | Preço total |
| 1                           | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para: Realização de Espetáculo de Natal, com no mínimo 15 personagens, contendo um figurino de acordo com o tema natalino, com cores vibrantes e brilho, sendo que cada personagem deve caracterizado em consonância com teatro de Natal.<br>A peça e apresentação deve ter o tempo mínimo de 60 minutos.<br>O personagem do Papai Noel, deve conter características verdadeiras, não será aceito no personagem, perucas ou barba falsa.<br>O "papai noel" fará uma entrada diferente para que possa despertar nas crianças a imaginação e manter o encanto nesta figura, esperada o ano todo pelo público infantil.<br>Atendimento e interação na casinha do "papai | Serviço |        | UN | 1,00       | 23.000,00 | 23.000,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



|       |  |  |  |  |  |  |           |
|-------|--|--|--|--|--|--|-----------|
|       | noel" por personagens pelo tempo aproximado de 3h00m. O valor das despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento e quaisquer despesas devem estar incluso no valor. |  |  |  |  |  |           |
| TOTAL |  |  |  |  |  |  | 23.000,00 |

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2024                 | 13.392.0007.2045       | 3930  | 000              | 3.3.90.39.00.00     |
| 2024                 | 13.392.0007.2045       | 3940  | 1065             | 3.3.90.39.00.00     |

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato é de **18 de dezembro de 2024 até 17 de janeiro de 2025.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O FORO:**

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.  
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de dezembro de 2024.





**PORTARIA Nº335/2024**

**DATA: 23/12/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de preços nº. 262/2024-PMRBI a nº. 272/2024-PMRBI cujo objeto é formação de registro de preços para a aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, para atender a demanda da secretaria de educação, os servidores públicos Srª. Maria Luci do Nascimento Burato e Srª. Rosangela Barbosa e como gestora a Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contratos Administrativos nº. 183/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de atrações artísticas culturais para realizar espetáculo durante o evento de "Natal Luz e Sonhos", que será realizado no dia 22 de dezembro de 2024, a servidora pública Srª. Daiane Aparecida de Oliveira e como gestora a Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

III - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 184/2024-PMRBI, cujo objeto é Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada, ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior, para organização e operacionalização de PSS (Processo Seletivo Simplificado), para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a servidora pública Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.e como gestor o secretário Municipal de Administração, Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 23 de dezembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 Dados: 2024.12.23  
0915 11:18:43 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

|  |  |                                  |
|--|--|----------------------------------|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  |                                  |
| Ano*   | 2024   |                                  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 8  |                                  |
| Modalidade*  | Processo Dispensa  |                                  |
| Número edital/processo*  | 08/2024  |                                  |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |  |                                  |
| Instituição Financeira   |  |                                  |
| Contrato de Empréstimo   |  |                                  |
| Descrição Resumida do Objeto*  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS PARA REALIZAR ESPETÁCULO DURANTE O EVENTO DE "NATAL LUZ E SONHOS", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024 |                                  |
| Dotação Orçamentária*  | 1339200072045393000033903900   |                                  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 38.133,25  |                                  |
| Data Publicação Termo ratificação  | 17/12/2024   |                                  |
| Data de Lançamento do Edital   |  |                                  |
| Data da Abertura das Propostas   |  |                                  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?   | ▼  |                                  |
| Há cota de participação para EPP/ME?   | ▼  | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                        | ▼  |                                  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                | ▼  |                                  |

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 11762729938 (Logout)